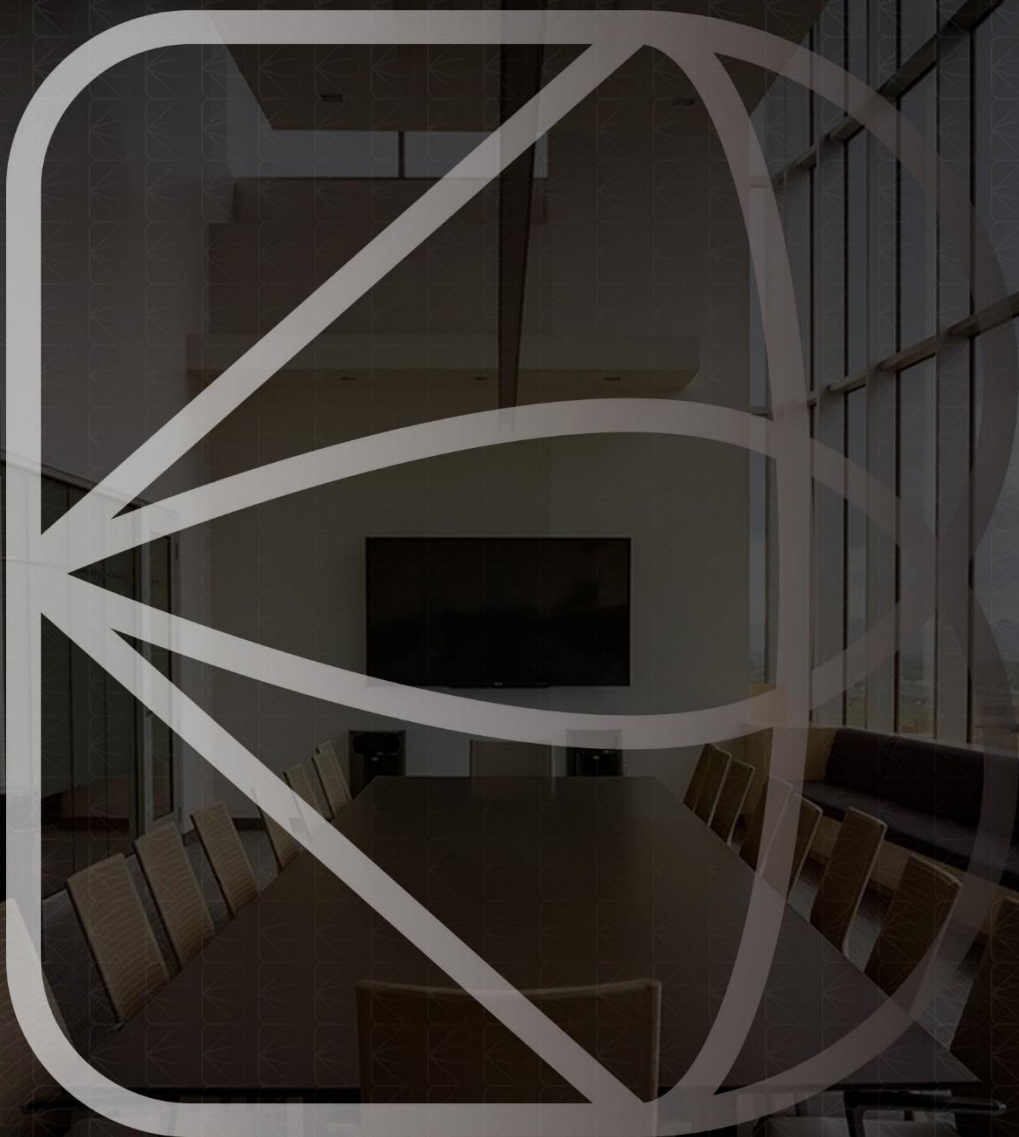




BancoBNI
Paixão pelo futuro



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS E ANEXOS ÀS CONTAS

BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL

2024

Índice

Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	5
Balancos Consolidados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	5
Demonstrações Consolidadas dos Resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	6
Demonstrações dos Resultados e do Outro Rendimento Integral Consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	7
Demonstrações Consolidadas das alterações no Capital Próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	8
Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 ..	9
Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023	10
Nota 1 - Nota Introdutória.....	10
Nota 2 - Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas	10
2.1. Bases de apresentação.....	10
2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo <i>Internacional Accounting Standards Board</i> e interpretações emitidas pelo <i>International Financial Reporting Interpretation Committee</i>	12
2.3. Princípios de consolidação	13
2.4. Especialização dos exercícios	14
2.5. Transacções em moeda estrangeira	15
2.6. Instrumentos Financeiros.....	15
2.7. Classificação dos passivos financeiros	27
2.8. Instrumentos financeiros derivados	27
2.9. Outros activos tangíveis	28
2.10. Activos intangíveis.....	28
2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos	29
2.12. Investimentos em subsidiárias e associadas.....	29
2.13. Propriedades de investimento.....	30
2.14. Activos não correntes detidos para venda	30
2.15. Activos recebidos por recuperação de créditos	31
2.16. Locações	31
2.17. Impostos.....	32
2.18. Provisões e passivos contingentes	36
2.19. Reconhecimento de juros	36
2.20. Reconhecimento de dividendos	37
2.21. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões.....	37
2.22. Garantias financeiras e compromissos.....	37
2.23. Actividades fiduciárias.....	38
2.24. Caixa e seus equivalentes	38
2.25. Outros instrumentos de capital	38

2.26. Resultados por acção	38
Nota 3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras.....	39
3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor	39
3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado	39
3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos.....	40
3.4. Participações financeiras.....	41
3.5. Justo valor das propriedades de investimento	41
3.6. Entidades incluídas no perímetro de consolidação	41
Nota 4 - Caixa e disponibilidades em bancos centrais	42
Nota 5 - Disponibilidades em outras instituições de crédito	43
Nota 6 - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito.....	45
Nota 7 - Activos financeiros ao justo valor através de resultados	47
Nota 8 - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.....	48
Nota 9 - Investimentos ao custo amortizado	49
Nota 10 - Crédito a clientes.....	51
Nota 11 - Activos não correntes detidos para venda	65
Nota 12 - Propriedades de Investimento.....	67
Nota 13 - Outros activos tangíveis e activos intangíveis	68
Nota 14 - Impostos.....	69
Nota 15 - Outros activos.....	72
Nota 16 - Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	73
Nota 17 - Recursos de clientes e outros empréstimos.....	74
Nota 18 - Provisões	75
Nota 19 - Passivos subordinados.....	76
Nota 20 - Outros passivos.....	77
Nota 21 - Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital	78
Nota 22 - Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados.....	82
Nota 23 - Resultado consolidado do grupo	83
Nota 24 - Interesses que não controlam	84
Nota 25 - Margem financeira.....	84
Nota 26 - Resultados de serviços e comissões	85
Nota 27 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	85
Nota 28 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado.....	86
Nota 29 - Resultados cambiais.....	86
Nota 30 - Resultados de alienação de outros activos.....	87
Nota 31 - Outros resultados de exploração.....	87

Nota 32 - Custos com o pessoal	88
Nota 33 - Fornecimentos e serviços de terceiros.....	89
Nota 34 - Imparidade e provisões	90
Nota 35 - Garantias prestadas e outros compromissos	90
Nota 36 - Partes relacionadas	91
Nota 37 - Valor contabilístico dos instrumentos financeiros	96
Nota 38 - Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros.....	97
Nota 39 - Justo valor de instrumentos financeiros.....	98
Nota 40 - Gestão de riscos da actividade.....	101
Nota 41 - Eventos subsequentes.....	112
Parecer do Auditor Independente.....	113
Parecer do Conselho Fiscal.....	117

Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

Balanços Consolidados em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	83 212 860	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	14 794 921	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	75 153 085	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7	12 627 630	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	834 086	744 009
Investimentos ao custo amortizado	9	33 086 906	41 029 662
Crédito a clientes	10	145 675 195	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	11	19 872 761	33 740 139
Propriedades de Investimento	12	54 850 302	50 220 041
Outros activos tangíveis	13	17 006 618	16 080 974
Activos intangíveis	13	1 327 606	1 837 443
Activos por impostos correntes	14	2 634 059	2 601 672
Activos por impostos diferidos	14	18 288 697	15 421 202
Outros activos	15	32 501 592	5 186 508
Total do Activo		511 866 318	424 129 756
Passivo e Capital Próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	16	31 795 095	10 838 809
Recursos de clientes e outros empréstimos	17	397 826 533	334 564 360
Provisões	18	2 044 021	1 940 882
Passivos por impostos correntes	14	112 408	-
Passivos por impostos diferidos	14	2 684 149	3 029 574
Passivos subordinados	19	8 283 590	7 529 446
Outros passivos	20	17 388 698	18 788 197
Total do Passivo		460 134 494	376 691 268
Capital Social	21	45 380 052	45 380 052
Acções próprias	21	(70 914)	(70 914)
Outros instrumentos de capital	21	22 226 676	22 226 676
Reservas de reavaliação	22	(6 072 613)	(6 167 100)
Outras reservas e resultados transitados	22	(18 308 599)	(14 115 584)
Resultado líquido do exercício	23	7 804 438	(530 275)
Capital próprio atribuível aos accionistas do BNI		50 959 040	46 722 855
Interesses que não controlam	24	772 784	715 633
Total do Capital Próprio		51 731 824	47 438 488
Total do Passivo e do Capital Próprio		511 866 318	424 129 756

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações Consolidadas dos Resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares	25	28 291 868	25 317 071
Juros e encargos similares	25	(20 614 438)	(17 581 867)
Margem financeira		7 677 430	7 735 204
Rendimentos de serviços e comissões	26	7 574 106	4 777 974
Encargos com serviços e comissões	26	(3 405 601)	(2 515 207)
Resultados de serviços e comissões		4 168 505	2 262 767
Rendimentos de instrumentos de capital	8	82 453	-
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	27	1 920 907	-
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	28	193 769	-
Resultados de investimentos ao custo amortizado	28	630 630	-
Resultados cambiais	29	15 896 205	7 141 757
Resultados de alienação de outros activos	30	44 644	437 121
Resultados de Propriedades de Investimento	12	4 697 313	6 962 911
Outros resultados de exploração	31	(1 111 624)	(4 550 236)
Resultados de operações financeiras		22 354 297	9 991 553
Produto da actividade bancária		34 200 232	19 989 524
Custos com o pessoal	32	(10 063 574)	(8 262 138)
Fornecimentos e serviços de terceiros	33	(11 035 937)	(10 626 600)
Depreciações e amortizações do exercício	13	(3 146 348)	(2 545 503)
Provisões líquidas de anulações	34	(1 737 485)	(1 894 471)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	34	(383 766)	(3 272 106)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	34	(2 294 683)	(39 864)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	34	(114 981)	7 399 019
Resultado antes de impostos de operações em continuação e de interesses que não controlam		5 423 458	747 861
Impostos sobre os resultados			
Correntes	14	(1 107 637)	(590 278)
Diferidos	14	3 545 769	(606 934)
Resultado após impostos de operações em continuação e antes de interesses que não controlam		7 861 590	(449 351)
Interesses que não controlam	24	(57 152)	(80 924)
Resultado líquido consolidado do período atribuível aos accionistas do BNI		7 804 438	(530 275)
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	21	3 370 092	3 053 871
Resultado por acção básico (em kwanzas)	21	2315,79	-173,64
Resultado por acção diluído (em kwanzas)	21	2315,79	-173,64

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Resultados e do Outro Rendimento Integral Consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(milhares de kwanzas)							
		31-12-2024			31-12-2023		
	Notas	Valor total líquido	Atribuíveis a accionistas do BNI	Interesses que não controlam	Valor total líquido	Atribuíveis a accionistas do BNI	Interesses que não controlam
Resultado líquido consolidado do exercício		7 861 589	7 804 438	57 151	(449 351)	(530 275)	80 924
Variações resultantes de ganhos/perdas em instrumentos de capital próprio ao justo valor através de outro rendimento integral							
Valor bruto		94 487	94 487	-	-	-	-
Rendimento integral consolidado do exercício		7 956 076	7 898 925	57 151	(449 351)	(530 275)	80 924

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações Consolidadas das alterações no Capital Próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(milhares de kwanzas)

	Notas	Capital social	Acções próprias	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido consolidado do exercício	Total de capital próprio atribuível a accionistas do BNI	Interesses que não controlam	Total do Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2022 (Reexpresso)		36 879 946	(70 914)	16 101 076	2 483 797	(5 719 009)	(9 468 462)	40 206 434	6 438 418	46 644 852
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	55 987	(55 987)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	(9 527 248)	9 527 248	-	-	-
Fundo Social	21	-	-	-	-	-	(2 799)	(2 799)	-	(2 799)
Aumento de capital social	21	8 500 106	-	-	-	-	-	8 500 106	-	8 500 106
Reforço de participação no Fundo Omega através da aquisição de INC	22	-	-	-	-	103 814	-	103 814	(5 803 709)	(5 699 895)
Efeito cambial associado à dívida subordinada perpétua	22	-	-	-	(8 650 897)	8 650 897	-	-	-	-
Desindexação cambial da dívida subordinada perpétua	22	-	-	6 125 600	-	(6 125 600)	-	-	-	-
Juros de dívida subordinada perpétua	22	-	-	-	-	(1 501 858)	-	(1 501 858)	-	(1 501 858)
Resultado integral consolidado do exercício	23	-	-	-	-	-	(530 275)	(530 275)	80 924	(449 351)
Outros movimentos		-	-	-	-	(52 567)	-	(52 567)	-	(52 567)
Saldo em 31 de Dezembro de 2023		45 380 052	(70 914)	22 226 676	(6 167 100)	(14 115 584)	(530 275)	46 722 855	715 633	47 438 488
Aplicação do resultado líquido consolidado do exercício de 2024								-	-	-
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	219 378	(219 378)	-	-	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	(760 621)	760 621	-	-	-
Fundo Social	21	-	-	-	-	-	(10 968)	(10 968)	-	(10 968)
Juros de dívida subordinada perpétua	22	-	-	-	-	(3 361 404)	-	(3 361 404)	-	(3 361 404)
Resultado integral consolidado do exercício	23	-	-	-	94 487	-	7 804 438	7 898 925	57 151	7 956 076
Outros movimentos		-	-	-	-	(290 368)	-	(290 368)	-	(290 368)
Saldo em 31 de Dezembro de 2024		45 380 052	(70 914)	22 226 676	(6 072 613)	(18 308 599)	7 804 438	50 959 040	772 784	51 731 824

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(milhares de kwanzas)

	Notas	31-12-2024	31-12-2023
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		32 981 813	25 674 610
(-) Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(26 952 912)	(18 999 577)
(-) Pagamentos a empregados e fornecedores		(22 641 608)	(17 853 190)
(-) Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		(10 969)	(2 799)
Outros resultados		1 788 457	-
Recuperação de créditos abatidos ao activo		1 073 484	799 555
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		(13 761 735)	(10 381 401)
(Aumentos)/ Diminuições de activos operacionais:			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		(20 384 007)	(26 189 810)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		(11 803 498)	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		103 692	-
Investimentos ao custo amortizado		7 418 869	12 043 399
Crédito a clientes		(26 319 510)	(14 213 987)
Outros activos		2 827 403	(2 353 668)
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		(48 157 051)	(30 714 066)
Aumentos/ (Diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		20 874 832	(17 197 830)
Recursos de clientes e outros empréstimos		62 782 478	37 016 977
Outros passivos		(2 240 469)	366 451
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		81 416 841	20 185 598
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		19 498 055	(20 909 869)
Caixa líquida das actividades operacionais		19 498 055	(20 909 869)
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Dividendos recebidos		82 453	-
Aquisições de outros activos tangíveis e activos intangíveis, líquidas de alienações		(4 045 392)	(3 295 115)
Caixa líquida das actividades de investimento		(3 962 939)	(3 295 115)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Recebimentos por aumentos de capital	21	-	8 500 106
Emissão de passivos subordinados, líquida de reembolsos e compras		-	329 034
(-) Remuneração paga relativa a passivos subordinados		(4 182 956)	(666 237)
Caixa líquida das actividades de financiamento		(4 182 956)	8 162 903
Variação de caixa e seus equivalentes		11 352 160	(16 042 081)
Caixa e equivalentes no início do exercício		73 584 230	67 947 636
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		15 454 573	21 678 675
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		100 390 963	73 584 230
Caixa e seus equivalentes engloba			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	83 212 860	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	17 178 103	8 682 891
		100 390 963	73 584 230

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Montantes expressos em milhares de kwanzas, excepto quando expressamente indicado)

Nota 1 - Nota Introdutória

O Banco de Negócios Internacional, S.A. (adiante igualmente designado por “BNI” ou “Banco”), com sede em Luanda, é uma instituição financeira de capitais privados, que obteve autorização do Banco Nacional de Angola (“BNA”) para a sua constituição a 27 de Dezembro de 2005, tendo sido constituído por escritura pública a 2 de Fevereiro de 2006 junto do Cartório Notarial de Luanda e iniciado a actividade comercial no dia 13 de Novembro de 2006.

O Banco tem como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites definidos pelo Banco Nacional de Angola. O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, o qual aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no Banco Nacional de Angola, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado.

Nota 2 - Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso n.º 05/2019, de 23 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras Consolidadas do Banco, são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (“IAS/IFRS”). As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade consolidada do Banco para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024. Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras individuais.

As demonstrações financeiras Consolidadas do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios previstos na IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras (“IAS 1”).

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de o Banco operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efectuada, o Conselho de Administração do Banco entende que apesar de não se encontrar a cumprir com os requisitos regulamentares de fundos próprios no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP) do Banco Nacional de Angola (Nota 21), o pressuposto da continuidade é adequado face às negociações existentes para a alienação da totalidade do capital do Banco a um investidor com capacidade e disponibilidade em aumentar o capital do Banco em, pelo menos, 50 000 000 milhares de kwanzas de forma a cumprir com os requisitos regulamentares de fundos próprios determinados no âmbito do SREP. Face ao exposto, é convicção do Conselho de Administração que o Banco dispõe do suporte dos seus Accionistas e do Investidor para fazer face aos reforços de capital social que sejam necessários efectuar para que seja possível cumprir com os requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis, suportando desta forma a aplicação do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras consolidadas do Banco em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 encontram-se expressas em milhares de kwanzas, arredondado ao milhar mais próximo, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola naquelas datas.

Em 31 de Dezembro de 2024, 2023 e 2022 os câmbios do Kwanza (“AOA”) face ao Dólar dos Estados Unidos (“USD”) e ao Euro (“EUR”) são os seguintes:

Câmbio	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022
1 USD	912,000	828,800	503,691
1 EUR	949,483	915,990	537,438

As políticas contabilísticas aplicadas na preparação das demonstrações financeiras são consistentes em 31 de Dezembro de 2024 e 2023.

O Banco efectua julgamentos e estimativas e utiliza pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras consolidadas e o relatório de gestão para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de Abril de 2025, e serão submetidas para aprovação da Assembleia Geral de Accionistas. O Conselho de Administração considera que aqueles documentos serão aprovados sem alterações significativas.

2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee*

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões tiveram aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de Janeiro de 2024:

Emendas à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos como correntes e não correntes; Diferimento da data de aplicação; Passivos não correntes com covenants: estas emendas publicadas pelo IASB clarificam a classificação dos passivos como correntes e não correntes, analisando as condições contratuais existentes à data de reporte. A emenda relativa a passivos não correntes com *covenants* clarificou que apenas as condições que devem ser cumpridas antes ou na data de referência das demonstrações financeiras relevam para efeitos da classificação como corrente/não corrente. A data de aplicação das emendas foi adiada para 1 de janeiro de 2024.

Emenda à norma IFRS 16 - Locações - Passivo de locação numa transacção de venda e relocação: esta emenda publicada pelo IASB clarifica como um vendedor locatário contabiliza uma transacção de venda e relocação que cumpre os critérios da IFRS 15 para ser classificada como venda.

Emenda às normas IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa - e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações - *Supplier Finance Arrangements*: estas emendas publicadas pelo IASB em Maio de 2023 incluem requisitos de divulgação adicional de informação qualitativa e quantitativa sobre acordos de financiamento de fornecedores.

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

Emenda à IAS 21 - Os efeitos de alterações em taxas de câmbio - *Lack of exchangeability*: esta emenda publicada pelo IASB em Agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias.

Emenda a IFRS 9 e IFRS 7 - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros: estas emendas publicadas pelo IASB em Maio de 2024 incluem alterações decorrentes dos resultados do processo de revisão de pós-implementação da IFRS 9 efectuado pelo IASB.

Emenda à IFRS 9 e IFRS 7 - Contratos relacionados com electricidade dependente da natureza: esta emenda publicada pelo IASB em Dezembro de 2024 inclui *guidance* e divulgações adicionais relacionadas com contratos de fornecimento de electricidade provenientes de energias renováveis, bem como possibilidade de designar esses contratos como instrumentos de cobertura se cumprirem determinados requisitos.

Melhoramentos anuais das normas internacionais de relato financeiro (volume 11): corresponde essencialmente a emendas nas normas IFRS 1, IFRS 7, IFRS 9, IFRS 10 e IAS 7.

IFRS 18 - Apresentação e Divulgação das Demonstrações Financeiras: esta norma substitui a norma IAS 1, inclui requisitos de apresentação e divulgação nas demonstrações financeiras para as entidades que reportam de acordo com IFRS.

IFRS 19 - Subsidiárias sem responsabilidade pública: divulgações: esta norma permite que uma subsidiária elegível possa optar por divulgações reduzidas nas suas demonstrações financeiras preparadas em IFRS.

O Banco não antecipa que sejam produzidos efeitos significativos nas suas demonstrações financeiras com a adopção destas novas normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

2.3. Princípios de consolidação

O Grupo aplica a IFRS 3 para o reconhecimento contabilístico das concentrações de actividades empresariais. As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas apresentadas reflectem os activos, passivos, proveitos e custos do Grupo e das suas subsidiárias, e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas.

Participações financeiras em subsidiárias

Subsidiárias são entidades controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto, ou tenha direitos, sobre a variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto). As demonstrações financeiras das subsidiárias são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que o Grupo não controla nas proporções por ela detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

Numa operação de aquisição por fases/etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, aquando do cálculo do *goodwill*, a reavaliação de qualquer participação do Grupo anteriormente adquirida é reconhecida por contrapartida de resultados. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação remanescente é reavaliada ao valor de mercado na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

Investimentos financeiros em associadas

Os investimentos financeiros em associadas do Grupo são integrados pelo método de equivalência patrimonial desde a data em que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Grupo e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão;
- Fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, excepto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada.

Aquisição e diluição de interesses que não controlam

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transacção com accionistas e, como tal, não é reconhecido *goodwill* adicional resultante desta transacção. A diferença entre o custo de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida directamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Perda de controlo

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo na demonstração dos resultados.

Nas diluições de interesses que controlam sem perda de controlo, as diferenças entre o valor de aquisição e o justo valor dos interesses que não controlam adquiridos são registadas por contrapartida de reservas.

Investimentos em subsidiárias e associadas residentes no estrangeiro

As demonstrações financeiras das subsidiárias e associadas do Grupo residentes no estrangeiro são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde estas operam ou como a moeda em que as subsidiárias obtêm os seus proveitos ou financiam a sua actividade. Na consolidação, o valor dos activos e passivos, incluindo o *goodwill*, quando aplicável, de subsidiárias residentes no estrangeiro é registado pelo seu contravalor em Kwanzas à taxa de câmbio oficial em vigor na data de balanço.

Relativamente às participações expressas em moeda estrangeira em que se aplica o método de consolidação integral e equivalência patrimonial, as diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em Kwanzas da situação patrimonial no início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data de balanço a que se reportam as contas consolidadas, são relevadas por contrapartida de reservas - diferenças cambiais.

Os resultados destas subsidiárias são transpostos pelo seu contravalor em Kwanzas a uma taxa de câmbio aproximada das taxas em vigor na data em que se efectuaram as transacções. As diferenças cambiais resultantes da conversão em Kwanzas dos resultados do período, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração de resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas - diferenças cambiais.

Na alienação de participações financeiras em subsidiárias residentes no estrangeiro para as quais existe perda de controlo, as diferenças cambiais associadas à participação financeira são transferidas para resultados, como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Transacções eliminadas em consolidação

Os saldos e transacções entre empresas do Grupo, bem como os ganhos e perdas não realizados resultantes dessas transacções, são anulados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Os ganhos e perdas não realizados de transacções com associadas e entidades conjuntamente controladas são eliminados na proporção da participação do Grupo nessas entidades.

2.4. Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

2.5. Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação apresenta o seguinte detalhe:

Posição cambial à vista

A posição cambial à vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo Banco Nacional de Angola nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

Posição cambial a prazo

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contractos relativos a estas operações (*forwards* de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada no activo ou passivo, por contrapartida da rubrica “Resultados cambiais” (Nota 29).

2.6. Instrumentos Financeiros

2.5.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente de activos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Investimentos ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- O modelo de negócios do Banco para a gestão de activos financeiros; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido, ao nível do portefólio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- Os objectivos e as políticas estabelecidas para o portefólio e a operacionalidade prática dessas políticas;
- A avaliação dos riscos que afectam a *performance* do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- A forma como os gestores de negócio são remunerados; e
- A frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são obtidos.

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa, assim, importa perceber se o objectivo do Banco é:

- Receber os fluxos de caixa contratuais dos activos (*“Hold to collect”*); ou
- Receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos (*“Hold to collect and sell”*).

Se nenhuma das situações mensuradas anteriormente é aplicável (por exemplo os activos financeiros detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de “outro” modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados. Os factores considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado aos órgãos de gestão, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos essencialmente com o objectivo de serem vendidos no curto prazo ou fazem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em “outros” modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo negócio que consiste em deter os activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais. Deste modo, de acordo com os requisitos da IFRS 9 - Instrumentos financeiros (“IFRS 9”), o Banco procedeu à definição do critério de frequência como 5 vendas de instrumentos financeiros distintos por semestre e significância como 10% do portefólio, correspondendo ao rácio entre o valor contabilístico das vendas no período e a média dos saldos de abertura e encerramento do período. A revisão da adequação dos portefólios aos modelos de negócio, que inclui a análise da frequência e significância, ocorre semestralmente.

Avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*)

A avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem apenas ao reembolso de capital e juros é efectuada sempre que os activos financeiros são originados (e que cumprem com os critérios para reconhecimento), tendo por base os seus termos contratuais originais.

O Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o activo financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

a) Activos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao custo amortizado quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida (“SPPI”).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os saldos das rubricas “Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito” e “Crédito a clientes” são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida, reconhecimentos na rubrica “Investimentos ao custo amortizado” são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitas, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os juros dos activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na margem financeira na rubrica “Juros e rendimentos similares” (Nota 25), tendo por base o método da taxa de juro efectiva e de acordo com os princípios detalhados na Nota 2.18.

b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda; e
- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente, o Banco pode optar por, de forma irrevogável no momento do reconhecimento inicial, classificar um instrumento de capital na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, desde que o mesmo não seja detido para negociação, nem apresente uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3 - Concentração de actividades empresariais ("IFRS 3"). Esta alternativa é exercida investimento a investimento e são apenas elegíveis os instrumentos financeiros que se enquadram no âmbito da definição de instrumentos de capital prevista nas disposições da IFRS 9 e IAS 32 - Instrumentos financeiros: apresentação ("IAS 32").

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros ao justo valor através de resultados. As perdas por imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados.

As variações no justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados nas rubricas "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado;
- As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica "Resultados cambiais", no caso de activos financeiros monetários, e como outro rendimento integral, no caso de activos financeiros não monetários;
- No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica "Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações"; e
- As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos em resultados são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas em contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se em capital próprio.

c) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na classificação dos activos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- Sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo;
- Sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo; e
- Sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transacções efectuadas pelo Banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial.

É considerada a seguinte metodologia de apuramento de justo valor de títulos de dívida:

- Preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- Preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e
- Valor líquido provável de realização obtido mediante adopção de técnica ou modelo interno de valorização considerando o desconto dos fluxos de caixa futuros estimados de acordo com as taxas de rentabilidade de mercado;

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente, e o que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”; e
- A periodificação dos juros e do prémio/ desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica “Juros e rendimentos similares”, com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.5.2 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

O Banco reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, neste caso, e de acordo com os requisitos da IFRS 9, todos os activos financeiros afectados são reclassificados.

A reclassificação é efectuada de forma prospectiva a partir da data de reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionadas com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

2.5.3 Modificação de créditos

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou “*equity-based return*”, que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado; e
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

2.5.4 Desreconhecimento e modificação de activos financeiros

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o Banco (i) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo ou (ii) nem transfira nem detenha substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detenha controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de operações de créditos a clientes a título definitivo são registados na rubrica “Outros resultados de exploração”. Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Banco:

- Não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os activos; e
- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

Política de crédito abatido ao activo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao activo quando conclui não haver qualquer expectativa razoável de recuperar um activo na sua totalidade ou parcialmente. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recuperação são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

Os créditos abatidos ao activo são registados em contras extrapatrimoniais.

2.5.5 Imparidade de activos financeiros

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições.

Os activos sujeitos a avaliações de imparidade incluem os pertencentes à carteira de crédito a clientes, incluindo compromissos de crédito e garantias financeiras, instrumentos de dívida e aplicações e depósitos em outras instituições de crédito. As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Os elementos extrapatrimoniais como as garantias financeiras e os compromissos de crédito não utilizados, são igualmente sujeitos a avaliação de imparidade.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efectuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

- Estágio 1 - A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte;
- Estágio 2 - Verificando-se o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, as exposições são classificadas em estágio 2 e é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro;
- Estágio 3 - Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro. São classificadas em estágio 3 todas as exposições que apresentem pelo menos um dos critérios de incumprimento previstos na definição de incumprimento do Banco.

Avaliação de aumento significativo de risco de crédito

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requer julgamentos significativos. Os movimentos entre o estágio 1 e estágio 2 tem por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da origem. A avaliação é geralmente efectuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efectuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ ou de natureza quantitativa não estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito. No caso do crédito a clientes são ainda considerados outros critérios, tais como a existência de reestruturações por dificuldades financeiras, incumprimento na Central de Informação e Risco de Crédito (“CIRC”) do Banco Nacional de Angola, entre outros.

As exposições que não se encontram em incumprimento e para as quais se verificaram um aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial são classificadas em estágio 2.

Relativamente aos critérios de alocação aos estágios de imparidade:

- A contextualização e análise à evolução da economia angolana verificada na última década, nomeadamente a evolução dos indicadores macroeconómicos permite constatar que a deterioração mais acentuada da economia se registou no decorrer do ano de 2016;

- O Banco avalia se a rentabilidade se encontra ajustada ao risco do emissor e o mesmo está dentro dos limites definidos no perfil de risco do Banco. Caso estes dois critérios se verifiquem, os instrumentos financeiros poderão ser classificados em estágio 1;
- A transição de posições para os outros estágios é determinada pela deterioração do nível de *rating* da contraparte (classificação em estágio 2) ou pela observação de um evento de *default* (classificação em estágio 3). O Banco considera que existe aumento significativo do risco de crédito quando ocorre uma descida de três *notches* em pelo menos duas agências de notação de *rating* (*Moody's* e *Fitch Ratings*), face à data de aquisição dos títulos;
- As exposições relativas a entidades soberanas com notação de *investment grade* por agências reconhecidas são classificadas de acordo com o critério de baixo risco de crédito, qualificando-se deste modo para apuramento de perdas a 12 meses.

Caso se verifique um evento de *default* por parte do Estado Angolano, confirmado pelo Banco Nacional de Angola, a dívida transita para o estágio 3.

Definição de incumprimento

A definição de incumprimento foi definida tendo em consideração os processos de gestão de risco de crédito, nomeadamente no que respeita à componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de incumprimento pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de incumprimento são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O incumprimento ocorrerá quando se verificarem mais de 90 dias de atraso material e/ ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de incumprimento é aplicada de forma consistente de período para período.

As exposições em incumprimento são classificadas em estágio 3.

Mensuração de perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizado no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contrato de garantia.

As perdas de crédito esperadas têm por base um conjunto de possíveis resultados e consideram toda a informação razoável e suportável disponível incluindo expectativas sobre fluxos de caixa futuros e a experiência histórica de perdas de crédito (no caso de crédito a clientes). A mensuração de perdas de crédito esperadas é, primariamente, o produto da probabilidade de incumprimento (“PD”) do instrumento, perda dado o incumprimento (“LGD”) e a exposição em incumprimento (“EAD”) descontado para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

Relativamente aos saldos de disponibilidades em outras instituições de crédito, aplicações em outras instituições de crédito e investimentos ao custo amortizado, o Banco aplica as orientações da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola, verificando qual o *rating* da entidade, ou caso não esteja disponível, do país em que se encontra sediada. Para obtenção dos factores de risco a ser considerados é utilizado o estudo da *Moody's "Sovereign default and recovery rates, 1983-2023"*:

- Para as disponibilidades em outras instituições de crédito é considerada a PD equivalente a 1/12 (um doze avos) da PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para as aplicações em outras instituições de crédito é considerada a PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);
- Para os investimentos ao custo amortizado é considerada a PD a 12 meses para emissores soberanos atendendo ao *rating* e a LGD associada aos eventos de *default* soberanos verificados, indicada no estudo (61%) para todas as operações que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1).

Relativamente aos saldos de caixa e disponibilidades em bancos centrais considera-se que a LGD é nula por não existirem riscos de recuperação, não sendo estimada imparidade, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola.

Análise individual para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Nos saldos de crédito a clientes, a avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada, caso a caso, através de uma análise da exposição total de crédito. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

O Banco definiu o montante de fundos próprios regulamentares da instituição como o referencial para a identificação de exposições individualmente significativas. Os critérios definidos pelo Banco para a identificação de clientes ou grupos económicos individualmente significativos obedecem aos seguintes pressupostos:

- Clientes/ grupos económicos para os quais não sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 2,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição;
- Clientes/ grupos económicos para os quais sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 1,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição.

Para identificação de exposições significativas, o Banco considera o total de responsabilidades patrimoniais e extrapatrimoniais de cada cliente/ grupo económico.

Os critérios de materialidade adoptados pelo Banco asseguram uma cobertura das responsabilidades analisadas individualmente acima de 80% do valor de exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) do crédito concedido a clientes, motivo pelo qual não são aplicados os níveis de materialidade indicativos apresentados no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola. É convicção do Conselho de Administração que não resultarão quaisquer contingências para o Banco decorrentes desta situação.

Na determinação das perdas por imparidade, de responsabilidades analisadas individualmente, são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O endividamento do cliente com o sector financeiro;
- A montante e os prazos de recuperação estimados; e
- Outros factores.

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na IFRS 9 relativos à ponderação a atribuir a cada um dos cenários de projecções financeiras, o Banco utiliza os seguintes ponderadores associados aos cenários:

- Cenário base: 70%;
- Cenário favorável: 10%; e
- Cenário adverso: 20%.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários associados a créditos analisados individualmente, o Banco aplica os seguintes descontos aos valores de avaliação:

- Desconto de 100%: Quando o Banco apenas dispõe de promessa de hipoteca sem procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido);
- Desconto de 70%: Quando o Banco dispõe apenas de promessa de hipoteca com procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido); e
- Desconto entre 40% e 70%: Quando o Banco possui documentação adicional da garantia que reforce a sua robustez enquanto mitigante de risco de crédito. É destacada como informação relevante os seguintes documentos:
 - Certidão Matricial de Inscrição do Prédio;
 - Certidão da Matriz Predial Urbana;
 - Escritura de compra e venda;
 - Escritura de Constituição de Direito de Superfície; e
 - Registo de imóvel construído em terreno do Estado.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários, o Banco considera as avaliações de peritos avaliadores independentes devidamente certificados pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”). O valor da avaliação é ajustado com as taxas de desconto específicas em função da antiguidade da avaliação.

São consideradas as seguintes taxas de desconto atendendo à antiguidade das avaliações dos colaterais imobiliários:

Antiguidade da avaliação	Cenário base		Cenário favorável		Cenário adverso	
	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	20%	25%	15%	20%	25%	30%
Entre 2 e 3 anos	30%	40%	25%	35%	35%	45%
Superior a 3 anos	55%	65%	50%	60%	60%	70%

As taxas de desconto apresentadas são referentes ao final do período indicado, para os períodos intermédios são aplicadas de forma proporcional.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

Nas situações em que a avaliação do projecto tenha por base o método do rendimento ou o método do valor residual, e os pressupostos utilizados sejam considerados aceitáveis face às condições de mercado, o Banco não aplica qualquer factor de desconto temporal, não obstante, considerar para os cálculos o valor de venda imediata que corresponde globalmente a um desconto de 20% no valor de avaliação.

Estes critérios estão em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola - Guia sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias do AQA para o Exercício de 2019 e os requisitos do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, não tendo sido emitidas orientações posteriores.

Análise colectiva para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Os saldos de crédito a clientes que não são sujeitos a análise individual, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes, tendo em conta o tipo de cliente, o sector, o tipo de produto, o colateral existente, o estado de atraso e outros factores relevantes. A imparidade colectiva reflecte: (i) o valor esperado de capital e juros que não será recuperado, e (ii) o impacto de atrasos na recuperação de capital e juros. O valor temporal do dinheiro é incorporado directamente no cálculo da imparidade de cada operação.

A estimativa de perda de crédito esperada em base colectiva é obtida para cada exposição específica, considerando um nível de segmentação da carteira que reflecta a forma como o Banco gere os seus riscos, e sendo os parâmetros relevantes (PD e LGD) modelizados com base na experiência de perda histórica em operações com características similares de risco de crédito, ajustadas para a situação económica actual e as expectativas futuras. As abordagens foram desenhadas para maximizar a utilização de informação disponível (tanto histórica, como actual e prospectiva) que seja fiável e suportável para cada segmento e que tenha uma natureza colectiva.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas de crédito a clientes são considerados os seguintes segmentos:

- Empresas;
- Entidades públicas;
- Colaboradores;
- Particulares com operações de rendas; e
- Particulares com operações de natureza *revolving*.

A PD é a probabilidade de uma exposição entrar em incumprimento num determinado momento do tempo tendo por base o estado da exposição no início do período de observação. A PD é calculada tendo por base a informação histórica da carteira de crédito do Banco, sobre a qual é incorporada informação actual e prospectiva. A incorporação de informação prospectiva no cálculo da perda esperada é assim realizada por via do parâmetro PD.

A LGD é a percentagem de perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima o parâmetro LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em incumprimento das exposições, sendo também tido em consideração o tempo em incumprimento e a probabilidade de as exposições voltarem a apresentar uma situação regular após a entrada em incumprimento.

Para apuramento da PD e LGD é considerado um horizonte temporal histórico de 10 anos.

A EAD é a exposição em risco caso a operação entre em incumprimento, a qual inclui as responsabilidades patrimoniais e um factor de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais. Para efeitos de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais o Banco aplica os factores de conversão de crédito, de acordo com a natureza das exposições, considerando as orientações do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, face à ausência de factores históricos de conversão devidamente verificáveis.

2.7. Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- Os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- São contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- Os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

2.8. Instrumentos financeiros derivados

O Banco pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nominal). Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (*hedge*), desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

2.9. Outros activos tangíveis

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens. Este custo inclui: (a) o custo considerado determinado à data de transição para as IAS/IFRS, que corresponde ao valor líquido transitado do normativo anterior, incluindo reavaliações legais; e (b) o custo de aquisição dos activos adquiridos ou construídos após essa data.

Obras/ beneficiações realizadas em edifícios/ instalações de terceiros são capitalizadas, sendo depreciadas pelo menor entre a sua vida útil e o período que o Conselho de Administração prevê ocupar estas instalações.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Anos de vida útil
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento	
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento informático	3 a 6
Instalações interiores	4 a 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 - Imparidade de activos ("IAS 36") exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados. Sempre que se verifique que os indícios de imparidade originais deixem de existir, as perdas por imparidade são revertidas até ao valor que os activos teriam se as perdas nunca tivessem sido reconhecidas.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.10. Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente entre 3 e 5 anos. Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguale o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.6. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

2.12. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras Consolidadas do Banco ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando está exposta, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Banco e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão; ou
- Fornecimento de informação técnica essencial.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor de balanço dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Para além do reconhecimento da imparidade dos investimentos em subsidiárias, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações, ou caso tenha efectuado pagamentos em benefício destas entidades.

Os dividendos recebidos das empresas subsidiárias são registados como ganhos relativos a partes de capital, quando atribuídos.

2.13. Propriedades de investimento

São classificados como propriedades de investimento os imóveis em que o Grupo tem como objectivo a valorização a longo prazo e não a venda a curto prazo, nem são destinados à venda no curso ordinário do negócio nem para sua utilização.

Estes investimentos são reconhecidos ao custo de aquisição, incluindo os custos de transacção, e subsequentemente são valorizados pelo justo valor conforme previsto pela IAS 40.

O Justo Valor dos activos imobiliários em causa é determinado com base em avaliações periódicas efectuadas por peritos avaliadores independentes devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais.

2.14. Activos não correntes detidos para venda

Os activos são classificados como activos não correntes detidos para venda quando o seu valor contabilístico se destine a ser realizado principalmente através de uma transacção de venda em vez de seu uso continuado nas actividades do Banco.

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável (no prazo de um ano).

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IAS/IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda ou valor contabilístico, conforme a categoria de activos.

A classificação dos gastos e rendimentos associados a uma unidade operacional descontinuada, apenas é efectuada ao nível da demonstração dos resultados, quando o activo a alienar corresponda a um segmento operacional ou uma área geográfica significativa.

Quando, devido a alterações de circunstâncias do Banco, os activos não correntes deixam de cumprir com as condições para serem classificados como detidos para venda, são reclassificados de acordo com a sua natureza e são remensurados pelo menor entre i) o valor contabilístico antes de terem sido classificados como detidos para venda, ajustado por quaisquer gastos de depreciação, e ii) os valores recuperáveis dos itens na data em que são reclassificados de acordo com a sua natureza. Estes ajustamentos são reconhecidos nos resultados do exercício.

Quando se trata de unidades operacionais descontinuadas, de acordo com as disposições previstas na IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas ("IFRS 5"), o Banco não reconhece mais-valias potenciais nestes activos.

2.15. Activos recebidos por recuperação de créditos

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica "Outros activos" quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor líquido contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

As avaliações imobiliárias dos activos recebidos como recuperação de créditos são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de mercado

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir de valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

b) Método do rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do custo

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade, valor da construção e valor de custos indirectos.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializados neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Subsequentemente, estes activos são mensurados ao menor valor entre o seu custo e o seu valor de venda imediata líquido dos custos de venda, sendo as perdas não realizadas assim registadas em resultados do exercício. Quando o valor contabilístico corresponde ao justo valor menos os custos de venda, o nível de justo valor da hierarquia da IFRS 13 - Mensuração pelo justo valor ("IFRS 13") corresponde ao nível 3.

2.16. Locações

O Banco aplica a IFRS 16 - Locações ("IFRS 16").

Na data de início de cada contrato, o Banco avalia se o âmbito do mesmo corresponde a um contrato de locação ou se contém uma locação. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, através do qual se atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável, por um determinado período, em troca de uma retribuição.

Para determinar se um contrato atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável por um determinado período, o Banco avalia se, durante o período de utilização do activo, possui cumulativamente: i) o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos derivados do uso do activo identificável; e ii) o direito de controlar o uso do activo identificável.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece um activo sob direito de uso pelo valor do seu custo o qual corresponde ao montante inicial do passivo da locação ajustado de: i) quaisquer pagamentos antecipados; ii) incentivos à locação recebidos; e iii) custos directos inicialmente incorridos.

Ao activo sob direito de uso, poderá acrescer a estimativa de remover e/ ou restaurar o activo subjacente e/ ou o local onde se situa, quando exigido pelo contrato de locação.

O activo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método das quotas constantes, a partir da data de entrada em vigor até ao menor entre o final da vida útil do activo e o termo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é reduzido por perdas por imparidade, quando aplicável, e ajustado por eventuais remensurações do passivo da locação.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece os passivos da locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, os quais incluem pagamentos fixos deduzidos de incentivos de locação a receber, de pagamentos variáveis da locação, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido.

Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pelo Banco, ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação reflectir a opção da Entidade de rescindir o contrato.

Os serviços que sejam adquiridos ao locador no âmbito do contrato de locação, são separados e registados de acordo com a sua natureza, não sendo considerados como uma componente da locação para efeitos de determinação do valor do Passivo da locação.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o Banco usa uma taxa de juro incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável.

Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros e diminuído pelos pagamentos de locação (rendas).

2.17. Impostos

Os impostos sobre o rendimento registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento em capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, quando existem, posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Imposto Industrial

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que aprova o Código do Imposto Industrial este imposto é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”), salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação da matéria colectável tais como:

- Custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais - Face à nova redacção das alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, apenas são considerados como proveitos e custos para efeitos fiscais as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Face ao exposto, o Banco deve excluir, para apuramento da matéria colectável, os montantes de variações cambiais favoráveis e desfavoráveis potenciais registadas no ano;
- Custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia - Face à nova redacção do artigo 45.º do Código Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não são aceites as provisões constituídas sobre créditos cujo risco se encontre coberto por garantia, salvo na parte não coberta;
- Custos com Imposto Predial - De acordo com a nova redacção da alínea a) do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 48.º do Código do Imposto Industrial, são deduzidos à matéria colectável, de um ou mais anos, dos cinco anos posteriores.

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, os proveitos das prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

Contudo, a Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2022, veio estabelecer que durante o exercício económico de 2022, é reduzida para 6,5% a taxa de retenção na fonte do Imposto Industrial que incide sobre o valor global dos serviços acidentais, prestados por pessoas colectivas, sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola a entidades com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável no território nacional.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação (“ADT”) e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte, desde que cumpridos os formalismos devidos.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o último entendimento das autoridades fiscais dirigido à ABANC, apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto. Adicionalmente, cumpre referir que, segundo a posição das autoridades fiscais igualmente transmitida à ABANC, as reavaliações cambiais de títulos de dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

Por sua vez, nos termos do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão à matéria colectável os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Imposto Predial

Em 9 de Agosto de 2020, entrou em vigor o novo Código do Imposto Predial (“CIP”), que incide sobre a detenção de imóveis próprios, rendas e a transmissão onerosa de bem imóveis, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 e Julho.

De acordo com o novo Código do Imposto Predial, são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos:

- 0,1%, para imóveis com valor patrimonial até 5 000 milhares de kwanzas, inclusive;
- 5 000 kwanzas, para imóveis com valor patrimonial entre 5 000 milhares de kwanzas e até 6 000 milhares de kwanzas, inclusive; e
- 0,5%, para imóveis com valor patrimonial acima de 6 000 milhares de kwanzas (aplicável sobre o excesso de 5 000 milhares de kwanzas).

São aplicáveis taxas específicas para terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares). Adicionalmente, é aplicável um agravamento das taxas de Imposto Predial no caso de prédios urbanos desocupados.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

Imposto Predial sobre as Transmissões Gratuitas ou Onerosas do Património Imobiliário

Nos termos do Código do Imposto Predial, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas de património imobiliário incide, à taxa de 2% sobre as transmissões gratuitas e onerosas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião sobre bens móveis.

Imposto do Selo

O Imposto do Selo incide, genericamente, sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos previstos na tabela anexa ao Código do Imposto do Selo, ou em leis especiais, ocorridos em território nacional.

De acordo com Código do Imposto do Selo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, incide sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega aos cofres do Estado do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias, tais como financiamentos e cobrança de juros de financiamentos, procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019, tendo sido recentemente alterado pela Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro, com aplicabilidade a partir de 1 de Janeiro 2024. Estão sujeitos a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, nomeadamente, os juros de operações de financiamento, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor - com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Mensalmente, o Banco tem a obrigação de cumprir as obrigações associadas ao IVA, nomeadamente: (i) a submissão à Administração Geral Tributária (“AGT”) da declaração periódica, incluindo os respectivos Anexos, na qual apura o montante de IVA a pagar ao Estado (ou o eventual crédito gerado); (ii) o pagamento do imposto apurado, até ao último dia do mês seguinte a que respeitam as operações realizadas; e (iii) as restantes obrigações declarativas, como o reporte dos ficheiros SAF-T(AO) de Facturação e de Aquisições de bens e serviços.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cinco anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

Imposto diferido

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar ou a pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor dos activos e passivos no balanço e a sua base fiscal, utilizando as taxas de impostos aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Para analisar a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos, o Banco efectua projecções de lucros tributáveis no horizonte temporal em que os mesmos poderão ser recuperáveis, reconhecendo activos por impostos diferidos na medida em que é possível demonstrar a sua recuperabilidade pela existência de lucros tributáveis futuros.

Os impostos diferidos activos e passivos foram determinados com base na interpretação da lei fiscal actual. Deste modo, alterações na lei fiscal ou na sua interpretação por parte das autoridades competentes podem ter impacto no montante de impostos diferidos.

Conforme estabelecido no parágrafo 74 da IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento (“IAS 12”), o Banco procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.18. Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes (“IAS 37”) no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, para apuramento das provisões correspondentes, é efectuado o apuramento do valor actual dos pagamentos futuros esperados descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são sempre objecto de divulgação, excepto nos casos em que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais, opondo o Banco a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efectuadas pelo Conselho de Administração, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores nestas matérias.

No âmbito da actividade desenvolvida pelo Banco são prestadas garantias financeiras e assumidos compromissos de crédito junto de entidades terceiras, que sendo rubricas extrapatrimoniais (Nota 35), e por isso passivos contingentes, podem converter-se em exposições de crédito a registar no balanço do Banco. O Banco avalia, a cada data de relato, o potencial de risco de crédito envolvido nestes contratos de acordo com o modelo de perdas esperadas (Nota 2.6.) e sempre que estima perdas por risco de crédito, regista a respectiva provisão no balanço.

2.19. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas “Juros e rendimentos similares” ou “Juros e encargos similares” (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados em estágios 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto, o qual corresponde ao seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade. Para os activos financeiros em estágio 3 os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo reconhecida na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”. Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a activos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *fair value option*, a componente de juro é reconhecida na margem financeira.

2.20. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.21. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam de acordo com a IFRS 15 - Rédito de contratos com clientes (“IFRS 15”);
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído de acordo com a IFRS 15; ou
- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados de acordo com a IFRS 9.

2.22. Garantias financeiras e compromissos

Garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são compromissos firmes com o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.23. Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração de resultados no período em que ocorrem.

2.24. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos de preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes engloba os saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais” e “Disponibilidades em outras instituições de crédito” (Notas 4 e 5), não considerando a imparidade constituída.

2.25. Outros instrumentos de capital

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se: (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro activo financeiro a uma outra entidade ou de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro activo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital próprio, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor de emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos de custos de transacção.

A remuneração dos outros instrumentos de capital próprio é reconhecida quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida, sendo deduzida ao capital próprio na rubrica Reservas de reavaliação. As variações cambiais são reconhecidas em capital próprio.

2.26. Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a Accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

Nota 3 - Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o desempenho das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor dos títulos de dívida pública é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis na Bodiva, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados na Nota 7.

3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado

Perdas por imparidade de crédito a clientes e contas a receber

O Banco efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.6.

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e contas a receber de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

O cálculo da imparidade associada a crédito a clientes e contas a receber assenta, entre outros factores e quando aplicável, nas avaliações dos colaterais de operações de crédito, como as hipotecas de imóveis. Estas foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais à data do balanço.

As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto à data de recuperação e venda do colateral imobiliário.

Adicionalmente, a recuperação do crédito concedido a clientes e outras contas a receber, a qual tem subjacente planos de negócio dos devedores e valorização de colaterais, pode ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

O Banco efectua uma revisão periódica dos instrumentos financeiros de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.6.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas nas Notas 5, 6, 9, 10 e 15, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos

Os impostos, incluindo os incidentes sobre o rendimento (correntes e diferidos), são determinados pelo Banco com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva, originando a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento do Conselho de Administração do Banco sobre o correcto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, susceptível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O cálculo da estimativa de imposto corrente para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios, com destaque para tratamentos fiscais introduzidos pela nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente: (i) custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais/ realizadas; (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia; e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determina do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Administração Geral Tributária.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com o entendimento do Conselho de Administração sobre os requisitos previstos na IAS 12, os passivos por impostos diferidos devem ser reconhecidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de activos por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir que fosse realizado o benefício da perda.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras Consolidadas do Banco.

3.4. Participações financeiras

O Banco avalia a cada data de relato financeiro o valor recuperável das participações financeiras detidas, ou, sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas por imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre a estimativa do valor recuperável dos investimentos em participações financeiras e o valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O apuramento da valorização das participações financeiras corresponde a uma estimativa complexa, a utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas na Nota 11, com o consequente impacto nos resultados e capital do Banco.

3.5. Justo valor das propriedades de investimento

O Banco classifica os imóveis que o Grupo tem como objectivo a valorização a longo prazo como propriedades de investimento, registando-os na rubrica “Propriedades de Investimento” (Nota 12). Conforme referido na Nota 2.13. as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma, ou a combinação de mais do que uma, das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializados neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

3.6. Entidades incluídas no perímetro de consolidação

De acordo com o referido na Nota 2.3, para determinação das entidades a incluir no perímetro de consolidação, o Grupo avalia em que medida está exposto, ou tem os direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre essa entidade (controlo de facto).

A decisão sobre se uma entidade tem de ser consolidada pelo Grupo requer a utilização de julgamento, pressupostos e estimativas para determinar em que medida o Grupo está exposto à variabilidade do retorno e à capacidade de se apoderar dos mesmos através do seu poder.

A consideração de outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto directo nos resultados consolidados.

O perímetro de consolidação não sofreu alterações em 2024 face a 2023.

De acordo com os julgamentos e pressupostos do Banco considerou-se reconhecer as entidades sobre as quais detém participação da seguinte forma:

Participações financeiras	Sede	Participação 2024	Participação 2023	Método de reconhecimento
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	Portugal	100,00%	100,00%	Justo valor de acordo com a norma dos activos não correntes detidos para venda (IFRS 5)
Fundo Omega	Angola	98,84%	98,84%	Consolidação integral (IFRS 10)
Aliança Seguros, S.A.	Angola	9,99%	9,99%	Justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9 e 13)
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L.	Angola	1,51%	2,35%	Justo valor através de outro rendimento integral (IFRS 9 e 13)

Apesar do Banco deter a totalidade do capital social do BNI Europa, é entendimento do Conselho de Administração que o Banco não detém o controlo daquela entidade, pelo que a mesma não foi incluída no perímetro de consolidação do Grupo. Este entendimento baseia-se no processo de alienação em que o BNI Europa se encontra e de que o Conselho de Administração do BNI Europa goza de total autonomia e discricionariedade nas decisões face ao Banco.

Desta forma, o Banco entende que não estão reunidas as condições para exercer o controlo previsto na Norma “IFRS 10 - Demonstrações financeiras consolidadas” pelo que não consolidou o BNI Europa.

Nota 4 - Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Caixa	7 152 874	7 490 694
Em moeda nacional	5 468 778	6 517 218
Em moeda estrangeira	1 684 096	973 476
Em Euros	949 203	825 924
Em Dólares dos Estados Unidos	734 309	145 882
Outras moedas	584	1 670
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	76 059 986	57 410 645
Em moeda nacional	34 108 265	27 969 410
Em moeda estrangeira	41 951 721	29 441 235
Em Dólares dos Estados Unidos	41 951 721	25 609 702
Em Euros	-	3 831 533
	83 212 860	64 901 339

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola” inclui os depósitos constituídos para satisfazer os requisitos legais quanto à constituição e manutenção de reservas mínimas obrigatórias, os quais não são remunerados.

Em 31 de Dezembro de 2024, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho e na Directiva n.º 09/DME/2024, de 20 de Dezembro.

Em 31 de Dezembro de 2023, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, no Instrutivo n.º 04/2023, de 30 de Março, e na Directiva n.º 12/DME/2023, de 28 de Novembro.

As reservas obrigatórias são constituídas em moeda nacional e em moeda estrangeira, em função da respectiva denominação dos passivos que constituem a sua base de incidência.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola, foi apurada através da aplicação dos coeficientes resumidos na seguinte tabela:

31-12-2024				31-12-2023		
	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Taxa sobre Base de Incidência						
Governo Central	Mensal	100%	100%	Quinzenal	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	Mensal	21%	100%	Quinzenal	18%	100%
Outros sectores	Mensal	21%	22%	Quinzenal	18%	22%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 meses, bem como a totalidade dos créditos definidos de acordo no artigo 8.º do Aviso n.º 10/2022, de 6 de Abril, sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual e dos créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 10.º do Aviso n.º 09/2022, de 6 de Abril, sobre concessão de crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual.

Nota 5 - Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)		
	31-12-2024	31-12-2023
Disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro	14 796 858	6 759 024
Em Dólares dos Estados Unidos	13 292 203	3 728 211
Em Euros	1 381 722	2 938 460
Outras moedas	122 933	92 353
Créditos no sistema de pagamentos	2 381 245	1 923 867
Perdas por imparidade (Nota 34)	(2 383 182)	(628)
	14 794 921	8 682 263

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Créditos no sistema de pagamentos” diz maioritariamente respeito aos saldos na EMIS - Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L., apresentados à compensação nas sessões subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras. Considerando a antiguidade do saldo, e apesar de estarem em curso trabalhos sobre esta matéria com o objectivo da sua recuperação, o Banco entendeu de forma prudente proceder ao reconhecimento de imparidade sobre a totalidade do saldo no montante de 2 381 245 milhares de Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos de disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro apresentam a seguinte composição, por contraparte:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
BAI Europa, S.A.	10 296 911	2 922 550
Commerzbank AG	1 957 859	1 251 361
Banca Popolare di Sondrio, S.A.	902 065	80 954
Aktif Yatirim Bankasi A.S.	547 685	103 074
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	251 511	229 104
Byblos Bank Europe, S.A.	218 872	54 382
ODDO BHF	167 221	66 508
International Investment Bank, S.A.	160 142	46 120
Absa Bank, Limited	109 313	96 819
Firststrand Bank, Ltd	79 266	61 755
African Export-Import Bank	12 737	31 851
Millennium BCP	9 548	1 742 532
Outras instituições de crédito	83 728	72 014
	14 796 858	6 759 024

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as disponibilidades em outras instituições de crédito no país e no estrangeiro não são remuneradas

Nota 6 - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Aplicações em instituições de crédito no país	4 004 447	-
Cedências de liquidez	4 000 000	-
Proveitos a receber	4 447	-
Perdas por imparidade (Nota 34)	(62 469)	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	71 835 804	55 565 117
Cedências de liquidez	68 483 097	52 730 881
Depósitos colateral	3 011 528	2 599 822
Proveitos a receber	341 179	234 414
Perdas por imparidade (Nota 34)	(624 697)	(629 569)
	75 153 085	54 935 548

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por contraparte:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Aplicações em instituições de crédito no país		
Banco Keve, S.A.	4 000 000	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
International Investment Bank, S.A.	37 819 015	35 638 400
Commerzbank AG	9 307 415	7 542 080
Oddo BHF Bank Aktiengesellschaft	9 120 000	-
African Export-Import Bank	9 120 000	-
FirstRand Bank, Limited	3 116 667	2 671 361
United Overseas Bank, Limited	1 942 224	1 674 036
PNC Financial Services	1 069 304	925 786
BAI Europa, S.A.	-	6 879 040
	75 494 625	55 330 703

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as aplicações junto do United Overseas Bank, Limited e PNC Financial Services encontram-se a colateralizar créditos documentários à importação (Nota 35). Naquelas datas, as aplicações nas restantes instituições encontram-se livres de quaisquer ónus ou encargos e podem ser livremente movimentadas sem qualquer restrição.

Em 31 de Dezembro de 2024, as aplicações no International Investment Bank, S.A. encontram-se colateralizadas por Obrigações do Tesouro de Cabo Verde, no montante equivalente a 33 195 727 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Até três meses	75 494 625	55 330 703
	75 494 625	55 330 703

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as aplicações em instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por moeda:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Em Dólares dos Estados Unidos	66 747 210	55 330 703
Em Kwanzas	4 000 000	-
Em Euros	4 747 415	-
	75 494 625	55 330 703

Nota 7 - Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Obrigações do Tesouro	12 627 630	-
	12 627 630	-

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco tem registado na rubrica “Activos financeiros ao justo valor através de resultados” Obrigações do Tesouro detidas para negociação.

Em 31 de Dezembro de 2024, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Custo de aquisição	Varição de justo valor (Nota 25)	Juros corridos	Valor de balanço
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	10 294 657	1 920 907	412 066	12 627 630
	10 294 657	1 920 907	412 066	12 627 630

Em 31 de Dezembro de 2024, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam prazos residuais de vencimento entre cinco a dez anos e encontram-se classificados no nível 2 da hierarquia de justo valor, uma vez que têm como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, de acordo com o descrito na nota 3.1.

Nota 8 - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	1,510%	AOA	120 090	(198 179)	430 672	352 583
			601 593	(198 179)	430 672	834 086

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	2,350%	AOA	120 090	(54 554)	196 970	262 506
			601 593	(54 554)	196 970	744 009

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco valorizava a sua participação na Aliança Seguros, S.A. ao custo histórico, de acordo com os requisitos da IFRS 9, considerando a impossibilidade de estimar o justo valor com fiabilidade.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.6., o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de instrumentos de capital classificados como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco vendeu parte da sua participação na EMIS equivalente a 0,84% do capital daquela entidade. Por outro lado, apesar da redução no número de acções o saldo da rubrica teve um aumento pelo facto do valor unitário das acções terem aumentado em 2024 como resultado do aumento de capital próprio da EMIS.

Nota 9 - Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Obrigações do Tesouro		
De emissores públicos	31 878 919	39 470 449
Em moeda nacional	27 991 575	35 908 004
Em moeda estrangeira	3 887 344	3 562 445
Proveitos a receber	1 733 549	2 171 105
Perdas por imparidade (Nota 34)	(525 562)	(611 892)
	33 086 906	41 029 662

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco classifica os activos financeiros nesta carteira, uma vez que cumprem com os requisitos de SPPI e o modelo de negócio associado consiste em recolher os fluxos de caixa contratuais.

Em 2024, verificou-se uma diminuição na rubrica, a qual resulta essencialmente da alienação de um conjunto de títulos com um valor nominal de cerca de 6 000 000 milhares de Kwanzas.

A política contabilística e as principais estimativas relativamente ao apuramento de imparidade dos activos financeiros nesta carteira encontram-se descritas nas Nota e 2.5. e 3.2.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os investimentos ao custo amortizado, excluindo os proveitos a receber e as perdas imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Até três meses	-	1 644 172
Entre três e seis meses	501 432	-
Entre seis meses e um ano	3 887 344	-
Entre um e três anos	-	4 067 973
Entre três e cinco anos	24 886 109	30 153 924
Mais de cinco anos	2 604 034	3 604 380
	31 878 919	39 470 449

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>				
	31-12-2024				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	18,88%	27 991 575	1 685 030	(464 162)	29 212 443
Em moeda estrangeira	9,50%	3 887 344	48 518	(61 399)	3 874 463
		31 878 919	1 733 549	(525 562)	33 086 906

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	18,89%	35 908 004	2 127 013	(558 430)	37 476 586
Em moeda estrangeira	9,50%	3 562 445	44 092	(53 462)	3 553 076
		39 470 449	2 171 105	(611 892)	41 029 662

Nota 10 - Crédito a clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Em moeda nacional		
Empresas e sector público	155 259 283	147 645 751
Particulares	11 790 354	11 603 064
Em moeda estrangeira		
Empresas e sector público	224 392	236 228
Particulares	589 824	534 921
	167 863 853	160 019 964
Perdas por imparidade (Nota 34)	(22 188 658)	(31 271 008)
	145 675 195	128 748 956

A redução do *stock* de imparidade para crédito concedido a clientes entre 31 de Dezembro de 2023 e 2024 resulta essencialmente do *write-off* de operações de crédito em incumprimento que se encontravam totalmente cobertas por imparidade e para os quais o Banco não tem expectativas de recuperação (Nota 34).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as operações de crédito bruto a clientes apresentam a seguinte composição por situação:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Créditos a clientes		
Capital vincendo	126 479 974	128 318 415
Crédito vencido	25 695 744	16 545 602
Total de crédito concedido	152 175 718	144 864 017
Proveitos a receber	15 688 135	15 155 947
	167 863 853	160 019 964

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as operações de crédito a clientes, excluindo o crédito vencido, os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Até três meses	80 711	3 331 505
Entre três e seis meses	16 832	1 426 003
Entre seis meses e um ano	5 276 924	22 542 804
Entre um e dois anos	25 657 244	8 452 089
Entre dois e cinco anos	31 180 293	46 107 998
Mais de cinco anos	64 267 970	46 458 016
	126 479 974	128 318 415

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por sector de actividade apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)					
	31-12-2024					
Sector de actividade	Crédito a clientes		Exposição Total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido			Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	50 019 863	2 247 129	52 266 992	33%	(8 349 356)	16%
Construção	15 302 860	865 542	16 168 402	10%	(967 632)	6%
Comércio por grosso e a retalho	23 223 151	9 382 354	32 605 505	20%	(5 216 888)	16%
Transportes, armazenagem e comunicações	9 249 654	52 642	9 302 296	6%	(1 359 158)	15%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	9 374 087	1 850	9 375 937	6%	(318 607)	3%
Indústrias transformadoras	7 513 936	663 860	8 177 796	5%	(444 030)	5%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	12 515	179 965	192 480	0%	(60 109)	31%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	3 690 678	1 187 907	4 878 585	3%	(299 008)	6%
Indústrias extractivas	10 676 669	13 528	10 690 197	7%	(319 703)	3%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	93 332	97 812	191 144	0%	(88 298)	46%
Actividades informáticas e conexas	3 731 944	3 802	3 735 746	2%	(377 501)	10%
Actividades financeiras	1 416 087	198 903	1 614 990	1%	(150 976)	9%
Educação	978 147	402 274	1 380 421	1%	(111 928)	8%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	110 817	99 187	210 004	0%	(72 837)	35%
Saúde	345 348	1 061	346 409	0%	(9 314)	3%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 273	6 273	0%	(3 751)	60%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	9 267	-	9 267	0%	(217)	2%
Outros Fins	751 251	3 579 980	4 331 231	3%	(157 895)	4%
Particular						
Habitação	831 099	889 237	1 720 336	1%	(441 845)	26%
Consumo	1 194 301	5 034 229	6 228 530	4%	(2 863 195)	46%
Outros Fins	3 643 103	788 209	4 431 312	3%	(576 410)	13%
	142 168 109	25 695 744	167 863 853	105%	(22 188 658)	13%

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
Sector de actividade	Crédito a clientes		Exposição Total	Peso relativo	Imparidade	
	Vincendo	Vencido			Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	39 732 194	965 525	40 697 719	25%	(4 042 758)	10%
Construção	21 009 013	405 153	21 414 167	13%	(7 939 400)	37%
Comércio por grosso e a retalho	15 575 110	5 051 552	20 626 662	13%	(2 646 517)	13%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	11 446 733	105 689	11 552 423	7%	(1 516 183)	13%
Transportes, armazenagem e comunicações	8 940 113	1 678 422	10 618 535	7%	(1 909 875)	18%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	8 924 748	4 702	8 929 450	6%	(324 715)	4%
Indústrias transformadoras	6 874 512	379 557	7 254 068	5%	(323 071)	4%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	6 793 754	174 970	6 968 724	4%	(5 774 882)	83%
Indústrias extractivas	6 048 162	11 975	6 060 137	4%	(195 490)	3%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	5 552 378	2 198 688	7 751 066	5%	(2 727 575)	35%
Actividades informáticas e conexas	2 488 730	701	2 489 431	2%	(284 564)	11%
Actividades financeiras	1 437 508	57 778	1 495 285	1%	(72 000)	5%
Educação	150 456	247	150 702	0%	(4 898)	3%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	28 482	92 118	120 599	0%	(34 609)	29%
Saúde	2 626	71 448	74 074	0%	(22 986)	31%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 236	6 236	0%	(1 992)	32%
Outros Fins	3 647 820	13 148	3 660 972	2%	(135 776)	4%
Particular						
Habitação	3 052 592	594 244	3 646 835	2%	(572 467)	16%
Consumo	1 231 280	4 104 867	5 336 147	3%	(2 172 448)	41%
Outros Fins	538 151	628 582	1 166 733	1%	(568 802)	49%
	143 474 362	16 545 602	160 019 965	100%	(31 271 008)	20%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)														
31-12-2024														
Segmento	Exposição total	Exposição total						Imparidade						
		Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	155 385 929	51 510 662	-	-	39 768 435	-	6 980 572	64 106 832	-	47 238 092	(18 299 576)	(1 518 845)	(1 927 385)	(14 853 346)
Entidades públicas	97 746	97 746	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 632)	(7 632)	-	-
Colaboradores	2 509 825	2 303 185	-	-	174 694	-	30 573	31 946	-	23 358	(63 584)	(31 719)	(17 456)	(14 409)
Particulares - Rendas	6 060 743	2 877 523	-	-	635 317	-	185 408	2 547 903	-	785 154	(1 661 649)	(65 213)	(34 256)	(1 562 180)
Particulares - Revolving	3 809 610	706 061	-	-	61 307	-	-	3 042 242	-	-	(2 156 217)	(35 552)	(8 200)	(2 112 465)
	167 863 853	57 495 177	-	-	40 639 753	-	7 196 553	69 728 923	-	48 046 604	(22 188 658)	(1 658 961)	(1 987 297)	(18 542 400)

(milhares de kwanzas)														
31-12-2023														
Segmento	Exposição total								Imparidade					
	Exposição total	Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	137 861 957	32 690 970	-	17 648	32 211 955	-	15 906 488	72 959 031	-	48 614 628	(27 670 900)	(1 148 546)	(1 915 016)	(24 607 338)
Entidades públicas	10 020 022	10 020 022	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 294)	(147 294)	-	-
Colaboradores	3 064 505	2 764 732	-	-	289 729	-	50 455	10 043	-	-	(100 947)	(38 525)	(57 735)	(4 687)
Particulares - Rendas	5 048 293	1 449 080	-	-	202 001	-	111 104	3 397 212	-	1 507 766	(1 557 796)	(42 702)	(23 066)	(1 492 028)
Particulares - Revolving	4 025 187	397 770	-	-	53 260	-	-	3 574 157	-	-	(1 794 071)	(134 823)	(19 704)	(1 639 545)
	160 019 964	47 322 575	-	17 648	32 756 945	-	16 068 047	79 940 443	-	50 122 394	(31 271 008)	(1 511 890)	(2 015 520)	(27 743 598)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e intervalo de dias de atraso apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024														
Segmento	Exposição total									Perdas por imparidade				
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2	
	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias
Empresas	51 510 662	-	-	39 229 138	1 986	537 311	46 522 977	790 486	16 793 369	(1 518 845)	-	-	(1 908 102)	(156)
Entidades públicas	1 888	-	95 858	-	-	-	-	-	-	(121)	-	(7 511)	-	-
Colaboradores	2 303 185	-	-	173 721	973	-	26 688	-	5 258	(31 719)	-	-	(17 376)	(80)
Particulares - Rendas	2 877 523	-	-	520 180	115 137	-	443 151	21 515	2 083 237	(65 213)	-	-	(21 366)	(12 890)
Particulares - Revolving	706 061	-	-	56 134	5 173	-	9 783	21	3 032 438	(35 552)	-	-	(6 953)	(1 247)
	57 399 319	-	95 858	39 979 173	123 269	537 311	47 002 599	812 022	21 914 302	(1 651 450)	-	(7 511)	(1 953 797)	(14 373)
													(19 127)	(9 598 993)
													(28 462)	(5 225 891)
													(11 114)	(3 295)
													(260 467)	(1 301 713)
													(4 700)	(2 107 752)
													(13)	(8 638 651)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023														
Segmento	Exposição total									Perdas por imparidade				
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2	
	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias
Empresas	32 690 970	-	-	32 211 955	-	-	68 365 480	-	4 593 552	(1 148 546)	-	-	(1 915 016)	-
Entidades públicas	10 020 022	-	-	-	-	-	-	-	-	(147 294)	-	-	-	-
Colaboradores	2 764 732	-	-	286 240	3 489	-	5 023	5 021	(38 525)	-	-	(56 917)	(818)	(2 048)
Particulares - Rendas	1 449 080	-	-	186 346	15 655	-	1 723 445	-	1 673 767	(42 702)	-	-	(17 544)	(5 522)
Particulares - Revolving	397 770	-	-	53 260	-	-	3 574 157	-	134 823	-	-	(19 704)	-	(1 639 545)
	47 322 575	-	-	32 737 801	19 144	-	73 668 104	-	6 272 339	(1 511 890)	-	-	(2 009 180)	(6 340)
													(23 192 262)	(1 415 076)
													(2 048)	(2 640)
													(526 590)	(965 438)
													(1 639 545)	-
													(25 360 445)	(2 383 154)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e ano de concessão das operações apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)																	
31-12-2024																	
Ano de concessão	Empresas			Entidades públicas			Colaboradores			Particulares - Rendas			Particulares - Revolving			Total	
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante
2018 e anteriores	132	17 257 444	(4 013 907)	2	97 746	(7 632)	20	523 561	(8 917)	31	716 759	(102 445)	2 297	3 016 484	(2 095 221)	2 482	21 611 994
2019	44	2 435 245	(605 871)	-	-	-	9	143 749	(3 937)	14	716 707	(367 336)	34	3 486	(2 413)	101	3 299 187
2020	32	9 561 124	(1 224 445)	-	-	-	2	35 974	(3 280)	17	441 098	(429 459)	19	11 598	(1 179)	70	10 049 794
2021	39	29 436 403	(1 687 116)	-	-	-	25	471 041	(24 685)	14	340 395	(173 342)	26	27 750	(6 809)	104	30 275 589
2022	83	19 844 285	(7 042 898)	-	-	-	36	204 049	(5 300)	23	306 258	(184 628)	64	112 016	(9 262)	206	20 466 608
2023	106	38 369 024	(1 763 401)	-	-	-	136	418 257	(8 308)	34	731 079	(230 657)	187	323 871	(20 580)	463	39 842 231
2024	62	38 482 404	(1 961 938)	-	-	-	110	713 194	(9 157)	33	2 808 447	(173 782)	194	314 405	(20 753)	399	42 318 450
	498	155 385 929	(18 299 576)	2	97 746	(7 632)	338	2 509 825	(63 584)	166	6 060 743	(1 661 649)	2 821	3 809 610	(2 156 217)	3 825	167 863 853
																	(22 188 658)

(milhares de kwanzas)																	
31-12-2023																	
Ano de concessão	Empresas			Entidades públicas			Colaboradores			Particulares - Rendas			Particulares - Revolving			Total	
	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Imparidade constituída
2018 e anteriores	131	20 004 011	(5 185 904)	-	10 020 022	(147 294)	25	683 108	(14 019)	19	1 114 977	(308 053)	2 305	3 573 883	(1 637 595)	2 484	35 396 001
2019	40	2 462 577	(148 924)	-	-	-	10	420 360	(5 765)	25	524 313	(256 577)	34	4 692	(1 871)	109	3 411 942
2020	28	25 345 943	(10 354 752)	-	-	-	3	62 416	(10 210)	37	466 706	(337 373)	13	2 031	(752)	81	25 877 096
2021	41	28 467 535	(1 382 790)	-	-	-	51	746 467	(45 290)	22	1 339 312	(307 498)	41	48 049	(17 204)	155	30 601 362
2022	101	28 167 096	(9 388 518)	-	-	-	54	405 438	(14 583)	27	809 751	(303 375)	81	138 125	(47 832)	263	29 520 410
2023	82	33 414 794	(1 210 012)	-	-	-	151	746 716	(11 079)	32	793 235	(44 921)	185	258 407	(88 818)	450	35 213 152
	423	137 861 957	(27 670 900)	4	10 020 022	(147 294)	294	3 064 505	(100 947)	162	5 048 293	(1 557 796)	2 659	4 025 187	(1 794 071)	3 542	160 019 964
																	(31 271 008)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e sector de actividade apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2024		31-12-2023	
Sector de actividade		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas					
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	Exposição total	51 278 172	988 820	27 704 587	12 993 132
	Imparidade	(8 066 028)	(283 328)	(3 191 633)	(851 124)
Construção	Exposição total	16 048 400	120 002	21 303 638	110 528
	Imparidade	(911 198)	(56 434)	(7 911 264)	(28 136)
Comércio por grosso e a retalho	Exposição total	27 893 621	4 711 884	16 489 355	4 137 307
	Imparidade	(3 210 272)	(2 006 616)	(1 278 681)	(1 367 836)
Transportes, armazenagem e comunicações	Exposição total	8 399 066	903 230	9 893 808	724 728
	Imparidade	(952 284)	(406 874)	(1 815 480)	(94 395)
Indústrias transformadoras	Exposição total	7 789 549	388 247	6 867 195	386 874
	Imparidade	(261 930)	(182 100)	(230 051)	(93 020)
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	Exposição total	9 372 975	2 962	6 331 432	2 598 018
	Imparidade	(318 449)	(158)	(227 932)	(96 783)
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	Exposição total	-	192 480	6 789 673	179 051
	Imparidade	-	(60 109)	(5 744 063)	(30 819)
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	Exposição total	4 596 495	282 090	7 479 199	271 867
	Imparidade	(133 298)	(165 710)	(2 647 281)	(80 294)
Indústrias extractivas	Exposição total	10 672 582	17 615	6 045 081	15 056
	Imparidade	(311 402)	(8 301)	(191 629)	(3 861)
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	Exposição total	-	191 144	11 542 591	9 832
	Imparidade	-	(88 298)	(1 511 516)	(4 668)
Actividades informáticas e conexas	Exposição total	2 896 063	839 683	2 412 124	77 306
	Imparidade	(348 918)	(28 583)	(281 862)	(2 702)
Actividades financeiras	Exposição total	1 392 341	222 649	1 434 462	60 823
	Imparidade	(40 632)	(110 344)	(49 345)	(22 655)
Educação	Exposição total	-	1 380 421	-	150 702
	Imparidade	-	(111 928)	-	(4 898)
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	Exposição total	-	210 004	-	120 599
	Imparidade	-	(72 837)	-	(34 609)
Saúde	Exposição total	-	346 409	-	74 074
	Imparidade	-	(9 314)	-	(22 986)
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Exposição total	-	6 273	-	6 236
	Imparidade	-	(3 751)	-	(1 992)
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	Exposição total	-	9 267	-	-
	Imparidade	-	(217)	-	-
Outros Fins	Exposição total	4 292 723	38 508	3 638 443	22 528
	Imparidade	(154 977)	(2 918)	(130 983)	(4 792)
Particular					
Habitação	Exposição total	648 587	1 071 749	1 155 829	2 491 006
	Imparidade	(311 714)	(130 131)	(392 156)	(180 311)
Consumo	Exposição total	-	6 228 530	804 560	3 163 914
	Imparidade	-	(2 863 195)	(402 280)	(1 770 169)
Outros Fins	Exposição total	1 491 202	2 940 110	602 734	1 931 672
	Imparidade	(22 317)	(554 093)	(150 684)	(418 118)
Total	Exposição total	146 771 776	21 092 077	130 494 711	29 525 253
	Imparidade	(15 043 419)	(7 145 239)	(26 156 840)	(5 114 168)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e segmento de risco apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2024		31-12-2023	
Segmento		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas	Exposição total	144 631 987	10 753 942	117 911 566	19 950 392
	Imparidade	(14 709 387)	(3 590 189)	(25 064 426)	(2 606 475)
Entidades públicas	Exposição total	-	97 746	10 020 022	-
	Imparidade	-	(7 632)	(147 294)	-
Colaboradores	Exposição total	-	2 509 825	-	3 064 505
	Imparidade	-	(63 584)	-	(100 947)
Particulares - Rendas	Exposição total	2 139 789	3 920 954	1 758 563	3 289 730
	Imparidade	(334 032)	(1 327 617)	(542 840)	(1 014 956)
Particulares - Revolving	Exposição total	-	3 809 610	804 560	3 220 627
	Imparidade	-	(2 156 217)	(402 280)	(1 391 791)
Total	Exposição total	146 771 776	21 092 077	130 494 711	29 525 253
	Imparidade	(15 043 419)	(7 145 239)	(26 156 840)	(5 114 168)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a totalidade da exposição de crédito refere-se a clientes de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2024			
		Estágios de imparidade			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Exposição total		49 035 989	38 828 916	58 906 871	146 771 776
Perdas por imparidade		(1 464 228)	(1 848 093)	(11 731 098)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Exposição total		8 459 187	1 810 837	10 822 053	21 092 077
Perdas por imparidade		(194 733)	(139 204)	(6 811 302)	(7 145 239)
		55 836 215	38 652 456	51 186 524	145 675 195

		(milhares de kwanzas)			
		31-12-2023			
		Estágios de imparidade			Total
		Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual					
Exposição total		27 632 050	31 664 630	71 198 031	130 494 711
Perdas por imparidade		(773 908)	(1 818 656)	(23 564 276)	(26 156 840)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva					
Exposição total		19 690 525	1 092 315	8 742 412	29 525 252
Perdas por imparidade		(737 982)	(196 863)	(4 179 322)	(5 114 167)
		45 810 685	30 741 426	52 196 845	128 748 956

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	123 361 778	-	11 920 918	8 434 626	3 054 454	146 771 776
Perdas por imparidade	(10 596 147)	-	(2 001 642)	(1 058 592)	(1 387 038)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	11 337 031	175 078	727 691	3 348 486	5 503 791	21 092 077
Perdas por imparidade	(995 056)	(19 986)	(302 339)	(2 040 149)	(3 787 709)	(7 145 239)
	123 107 606	155 092	10 344 628	8 684 371	3 383 498	145 675 195

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	102 374 772	-	1 416 390	20 187 444	6 290 859	130 269 465
Perdas por imparidade	(12 757 559)	-	(393 486)	(10 157 898)	(2 847 897)	(26 156 840)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	20 520 776	73 067	1 677 539	2 323 351	5 155 765	29 750 498
Perdas por imparidade	(1 248 016)	(16 670)	(539 468)	(1 179 921)	(2 130 092)	(5 114 167)
	108 889 973	56 397	2 160 975	11 172 976	6 468 635	128 748 956

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe do crédito vencido por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	820 494	15 085 925	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	217 905	471 774	9 099 646	9 789 325
	217 905	1 292 268	24 185 571	25 695 744

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	95 978	787 090	6 478 056	7 361 124
Com imparidade atribuída em análise colectiva	58 686	273 315	8 852 476	9 184 477
	154 664	1 060 406	15 330 532	16 545 602

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe do crédito vencido com imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	2 162 332	-	5 832 169	7 911 918	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	970 752	177 728	332 487	8 308 358	9 789 325
	3 133 084	177 728	6 164 656	16 220 276	25 695 744

(milhares de kwanzas)

31-12-2023					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	243 664	-	86	7 117 374	7 361 124
Com imparidade atribuída em análise colectiva	258 626	73 563	377 722	8 474 567	9 184 477
	502 290	73 563	377 808	15 591 941	16 545 602

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por medida de reestruturação aplicada apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024												
Medida Aplicada	Número de operações	Estágio 1		Número de operações	Estágio 2		Número de operações	Estágio 3		Número de operações	Total	
		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	-	-	-	1	17 462	(1 082)	4	6 914 432	(250 967)	5	6 931 894	(252 049)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	-	-	-	1	526 630	(16 694)	10	2 880 438	(932 815)	11	3 407 068	(949 509)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	-	-	-	-	-	-	4	9 345 446	(1 862 698)	4	9 345 446	(1 862 698)
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	-	-	-	1	12 552	(12 529)	1	12 552	(12 529)
Redução de taxa de juro	-	-	-	1	21 474	(3 096)	-	-	-	1	21 474	(3 096)
Outras	-	-	-	5	6 630 987	(211 739)	27	28 893 736	(8 600 647)	32	35 524 723	(8 812 386)
	-	-	-	8	7 196 553	(232 611)	46	48 046 604	(11 659 656)	54	55 243 157	(11 892 267)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023												
Medida Aplicada	Número de operações	Estágio 1		Número de operações	Estágio 2		Número de operações	Estágio 3		Número de operações	Total	
		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída		Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	1	17 648	(635)	2	138 285	(6 744)	6	2 275	(1 553)	9	158 208	(8 933)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	-	-	-	-	-	-	56	2 325 831	(348 941)	56	2 325 831	(348 941)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	-	-	-	-	-	-	13	31 094 050	(18 455 447)	13	31 094 050	(18 455 447)
Capitalização de juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	-	-	-	2	12 552	(10 704)	2	12 552	(10 704)
Redução de taxa de juro	-	-	-	2	2 453 067	(291 674)	3	-	-	5	2 453 067	(291 674)
Outras	-	-	-	5	13 476 695	(1 013 752)	34	16 687 687	(1 726 717)	39	30 164 382	(2 740 469)
	1	17 648	(635)	9	16 068 047	(1 312 171)	114	50 122 394	(20 543 363)	124	66 208 089	(21 856 169)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o movimento das exposições reestruturadas apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	31-12-2023
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados	66 208 089	29 420 735
Créditos reestruturados no período	8 982 434	34 289 795
Juros corridos da carteira de créditos reestruturados	4 244 568	9 807 164
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(7 038 439)	(1 832 141)
Créditos abatidos ao activo	(18 119 844)	(5 864 291)
Créditos classificados de "reestruturados" para "normal"	795 871	-
Outros	170 478	386 827
Saldo final da carteira de créditos reestruturados	55 243 157	66 208 089

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e situação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Sector	Crédito			Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	48 432 243	4 995 962	53 428 205	(11 166 823)
Particulares				
Consumo	1 032 004	465 119	1 497 123	(521 345)
Outros fins	240 780	77 049	317 829	(204 099)
	49 705 027	5 538 130	55 243 157	(11 892 267)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Sector	Crédito			Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	62 168 019	2 370 745	64 538 764	(21 133 043)
Particulares				
Consumo	260 152	436 408	696 560	(454 756)
Habitação	762 976	-	762 976	(207 390)
Outros fins	116 084	93 705	209 790	(60 979)
	63 307 231	2 900 858	66 208 089	(21 856 169)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	6 980 572	46 447 633	53 428 205
Particulares				
Consumo	-	215 981	1 281 142	1 497 123
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	-	-	317 829	317 829
	-	7 196 553	48 046 604	55 243 157

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	17 648	15 906 488	48 614 628	64 538 764
Particulares				
Consumo	-	45 475	651 085	696 560
Habitação	-	-	762 976	762 976
Outros fins	-	116 084	93 705	209 790
	17 648	16 068 047	50 122 394	66 208 089

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a divulgação dos factores de risco associados ao modelo de imparidade colectiva por segmento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	3,6%	30,9%	100,0%	60,7%
Colaboradores	2,4%	15,4%	100,0%	45,1%
Particulares - Rendas	4,8%	8,4%	100,0%	63,5%
Particulares - <i>Revolving</i>	7,3%	15,3%	100,0%	69,4%

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	4,1%	24,2%	100,0%	28,5%
Colaboradores	3,5%	24,7%	100,0%	49,2%
Particulares - Rendas	1,0%	10,7%	100,0%	37,0%
Particulares - <i>Revolving</i>	0,5%	12,2%	100,0%	38,5%

Os factores de riscos apresentados correspondem à média ponderada das operações do segmento.

O movimento das perdas por imparidade para crédito a clientes é apresentado na Nota 34.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco procedeu ao reconhecimento de utilizações de imparidade para crédito a clientes nos montantes de 23 494 659 milhares de kwanzas e 9 712 601 milhares de kwanzas, respectivamente, correspondendo a exposições em que se concluiu não haver qualquer expectativa razoável de recuperação dos activos (Nota 34).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024												
Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	7	179 268	628	3 840 195	-	-	26	199 563	8	220 815	46	732 993
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	14	1 136 769	42	2 850 804	-	-	-	-	-	-	17	1 026 176
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	18	3 971 222	85	18 439 855	-	-	4	1 305 656	9	1 128 936	15	2 211 199
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	3	2 298 267	15	11 240 616	-	-	1	840 624	-	-	2	1 000 000
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	6	8 535 205	20	27 919 133	-	-	3	4 522 414	-	-	2	3 109 920
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	10	33 067 603	15	49 014 660	1	2 734 354	1	3 727 500	1	3 604 000	-	-
≥ 5000 MAOA	15	311 924 346	5	37 154 244	2	21 732 529	1	13 806 271	-	-	-	-
	73	361 112 680	810	150 459 507	3	24 466 883	36	24 402 028	18	4 953 751	82	8 080 288

(milhares de kwanzas)

31-12-2023												
Justo valor	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	7	132 758	354	2 091 676	-	-	24	243 706	10	249 114	40	472 458
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	12	1 010 019	20	1 268 365	-	-	-	-	2	139 372	5	344 315
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	13	2 779 833	47	12 178 025	1	400 560	5	1 775 512	9	1 552 106	7	870 112
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	5	3 553 380	15	10 293 157	-	-	2	1 608 451	-	-	3	1 555 286
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	5	7 153 771	8	11 364 626	-	-	3	4 395 265	-	-	1	1 413 104
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	9	28 865 422	12	41 681 886	2	7 809 200	3	11 008 603	-	-	-	-
≥ 5000 MAOA	10	207 335 286	4	27 249 432	1	11 039 823	1	12 546 752	-	-	-	-
	61	250 830 469	460	106 127 168	4	19 249 583	38	31 578 289	21	1 940 592	56	4 655 275

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o rácio financiamento-garantia dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2024						
Segmento/ rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	2	11	5 000	-	935 413	(118)
<50%	30	299	9 442 694	2 441 017	47 696 263	(7 360 374)
>=50% e <75%	1	14	688 834	1 417 083	9 239 600	(353 094)
>=75% e <100%	1	44	11 743 719	10 621 343	34 533 827	(2 279 223)
>=100%	39	442	73 042 365	84 727 296	225 037 733	(5 463 889)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	1	-	-	19 169	-
<50%	-	23	317 423	-	18 345 984	(889 082)
>=50% e <75%	-	1	-	-	3 727 500	(153 542)
>=75% e <100%	-	1	-	-	384 000	(221 636)
>=100%	3	10	47 558	10 590 660	15 436 617	(374 421)
Habitação						
Sem garantia associada	2	7	238 255	-	3 167 051	(145)
<50%	-	4	1 052	-	14 889	(395 612)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	3	-	-	1 089 334	(337 260)
>=100%	16	68	4 031 240	384 000	4 108 218	(30 593)
	94	928	99 558 140	110 181 399	363 735 598	(17 858 988)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
Segmento/ rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	n.a	n.a	-	-	-	-
<50%	41	161	14 990 913	40 622 060	63 998 250	(1 577 599)
>=50% e <75%	1	4	302 000	1 417 083	9 492 713	(1 296)
>=75% e <100%	3	20	15 145 355	1 759 135	7 170 055	(1 115 944)
>=100%	14	273	67 378 925	60 253 744	74 427 405	(3 654 827)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	n.a	n.a	-	-	-	-
<50%	3	27	355 607	7 525 061	32 283 578	(7 656 040)
>=50% e <75%	-	1	4 321	-	-	(193)
>=75% e <100%	-	1	4 050 000	-	-	-
>=100%	1	9	99 609	-	6 509 695	(898 069)
Habitação						
Sem garantia associada	n.a	n.a	-	-	-	-
<50%	3	5	230 763	-	1 510 863	(951)
>=50% e <75%	1	2	97 583	-	325 550	-
>=75% e <100%	-	2	10 000	-	555 286	(176 979)
>=100%	19	49	2 287 780	222 000	1 356 043	(354 560)
	86	554	104 952 855	111 799 083	197 629 438	(15 436 457)

Nota 11 - Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Participações financeiras	75 599 355	72 932 588
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	75 599 355	72 932 588
Imóveis	883 101	2 200 000
Perdas por imparidade (Nota 34)	(56 609 695)	(41 392 449)
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	(56 609 695)	(39 192 449)
Imóveis	-	(2 200 000)
	19 872 761	33 740 139

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Participações financeiras” corresponde à participação detida pelo Banco no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. (“BNI Europa”), correspondente à totalidade do seu capital social. Nos últimos exercícios, o Banco tem desenvolvido esforços no sentido de alienar aquela participação, tendo em Maio de 2024 recebido uma oferta de um investidor para a aquisição da totalidade do capital do BNI Europa, estando a decorrer as negociações sobre os termos do acordo de venda. Na data actual, o processo encontra-se em negociação final do contrato de venda para que posteriormente seja submetido para aprovação das autoridades competentes (Banco Nacional de Angola e Banco de Portugal). De acordo com a oferta este montante poderá ser revisto com base na evolução das contas do BNI Europa.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o valor líquido desta participação ascende ao equivalente a 18 989 660 milhares de kwanzas e 33 740 139 milhares de kwanzas, respectivamente. Em 2024, parte do reforço da imparidade efectuado para esta participação financeira (16 000 000 milhares de Kwanzas), foi reconhecido por contrapartida da rubrica “Outros activos” (Notas 15 e 34).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os principais indicadores financeiros do BNI Europa são os seguintes:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Total de Activo	264 258 903	205 053 050
Total de Capital Próprio	29 190 579	29 844 644
Resultado líquido do exercício	(1 745 329)	385 995

Importa referir que os saldos apresentados em 31 de Dezembro de 2024 são com base em informação não auditada.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Imóveis”, corresponde a imóveis recebidos em dação em cumprimento de operações de crédito.

O movimento na rubrica em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2024		31-12-2023	
	Imóveis	Participações financeiras	Imóveis	Participações financeiras
Saldo inicial	2 200 000	72 932 588	6 910 357	42 791 673
Entradas	883 101	-	-	-
Saídas / Alienações	(2 200 000)	-	(4 710 357)	-
Variações cambiais	-	2 666 767	-	30 140 915
Saldo final	883 101	75 599 355	2 200 000	72 932 588

No exercício de 31 de Dezembro de 2024, as saídas na rubrica “imóveis” correspondem ao desreconhecimento do activo e em 2023, correspondem a transmissões para a Propriedade de Investimento (Nota 12).

Em 31 de Dezembro de 2024, o justo valor e o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação em cumprimento de obrigações de crédito, por tipo de imóvel, apresentam a seguinte composição:

Tipo de imóvel	31-12-2024		
	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor líquido contabilístico
Edifícios construídos			
Habitação	1	384 000	305 231
Comerciais	1	748 000	577 870
	2	1 132 000	883 101

Nota 12 - Propriedades de Investimento

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Habitacões	28 944 916	27 247 127
Escritórios	13 274 210	9 352 742
Unidades Fabris e de Construção	7 059 818	6 572 350
Lojas	3 928 985	5 542 039
Unidades Hoteleiras	939 941	812 676
Terrenos	702 431	693 106
	54 850 302	50 220 041

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Propriedades de Investimento” corresponde ao Justo valor dos imóveis detidos pelo Grupo, e cuja gestão se encontra a ser efectuada por uma entidade gestora contratada pelo Grupo para a rentabilização dos respectivos activos imobiliários.

A variação ocorrida em 2024 na rubrica de propriedades de investimento deve-se essencialmente à revalorização dos activos imobiliários.

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Custo histórico líquido de amortizações	Justo valor a 31-12-2023	Justo valor a 31-12-2024	Mais Valias / Menos Valias 2024
Habitacões	11 184 657	27 247 127	29 872 743	2 625 616
Escritórios	5 460 972	9 352 742	10 786 949	1 434 207
Unidades Fabris e de Construção	4 559 141	6 572 350	7 059 818	487 468
Lojas	4 533 722	5 542 039	5 555 471	13 432
Unidades Hoteleiras	321 740	812 676	939 941	127 265
Terrenos	736 063	693 106	702 431	9 325
	26 796 294	50 220 041	54 917 354	4 697 313

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Custo histórico líquido de amortizações	Justo valor a 31-12-2022	Justo valor a 31-12-2023	Mais Valias / Menos Valias 2023
Habitacões	11 184 657	22 500 757	27 247 127	4 772 017
Escritórios	5 460 972	5 779 165	9 352 742	630 416
Unidades Fabris e de Construção	4 559 141	5 749 484	6 572 350	822 866
Lojas	4 533 722	3 538 472	5 542 039	343 563
Unidades Hoteleiras	321 740	632 869	812 676	179 808
Terrenos	736 063	620 735	693 106	87 322
	26 796 294	38 821 481	50 220 041	6 835 991
Validas de venda e rendas obtidas				126 919
				6 962 911

Nota 13 - Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento nas rubricas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta o seguinte detalhe:

	(milhares de kwanzas)					
	31-12-2023	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	31-12-2024
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	25 789 813	2 523 248	(236 060)	-	1 097 797	29 174 798
Direitos de uso	3 729 466	163 785	-	-	(649 181)	3 244 070
Activos tangíveis em curso	1 683 246	111 727	-	-	(1 097 797)	697 175
	31 202 525	2 798 759	(236 060)	-	(649 181)	33 116 043
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(11 530 099)	(976 800)	236 060	-	46 243	(12 224 596)
Direitos de uso	(3 591 452)	(873 696)	-	-	580 319	(3 884 829)
	(15 121 551)	(1 850 496)	236 060	-	626 562	(16 109 425)
	16 080 974	948 263	-	-	(22 619)	17 006 618
Activos intangíveis						
Activo bruto	7 990 839	786 015	-	-	-	8 776 854
Amortizações acumuladas	(6 153 396)	(1 295 852)	-	-	-	(7 449 248)
	1 837 443	(509 837)	-	-	-	1 327 606

	(milhares de kwanzas)					
	31-12-2022 (Reexpresso)	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	31-12-2023
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	25 026 259	1 150 186	-	-	(386 632)	25 789 813
Direitos de uso	3 456 684	1 049 522	(517 848)	-	(258 892)	3 729 466
Activos tangíveis em curso	1 559 553	42 068	-	-	81 625	1 683 246
	30 042 496	2 241 776	(517 848)	-	(563 899)	31 202 525
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(10 821 242)	(695 633)	-	-	(13 224)	(11 530 099)
Direitos de uso	(2 876 352)	(479 394)	(235 706)	-	-	(3 591 452)
	(13 697 594)	(1 175 027)	(235 706)	-	(13 224)	(15 121 551)
	16 344 902	1 066 749	(753 554)	-	(577 123)	16 080 974
Activos intangíveis						
Activo bruto	6 937 500	1 053 339	-	-	-	7 990 839
Amortizações acumuladas	(4 978 805)	(1 370 476)	-	-	195 884	(6 153 396)
	1 958 695	(317 136)	-	-	195 884	1 837 443

Em 31 de Dezembro de 2024, o aumento de imobilizado deve-se essencialmente à aquisição de equipamentos informáticos para o data center do Banco que se encontra em fase de desenvolvimento.

Nota 14 - Impostos

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos e passivos por imposto diferido reconhecidos em balanço apresentam a seguinte composição:

	Activo		Passivo		Líquido	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Participação no BNI Europa (Nota 11)	11 184 389	4 770 300	-	-	11 184 389	4 770 300
Perdas por imparidade do exercício não aceite	2 591 920	1 492 401	-	-	2 591 920	1 492 401
Prejuízos fiscais	1 331 379	4 750 000	-	-	1 331 379	4 750 000
Diferenças temporárias associadas à consolidação	2 629 885	3 462 375	-	-	2 629 885	3 462 375
Variações cambiais não realizadas	500 211	845 988	-	-	500 211	845 988
Ajustamentos de transição para IFRS 9	50 913	100 138	-	-	50 913	100 138
Ajustamentos de Adopção de IAS 29	-	-	-	(997 018)	-	(997 018)
Valias potenciais de reavaliação de imóveis	-	-	(2 684 149)	(2 032 556)	(2 684 149)	(2 032 556)
	18 288 697	15 421 202	(2 684 149)	(3 029 574)	15 604 548	12 391 628

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Em 31 de Dezembro de 2024 e de 2023, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com as disposições da IAS 12, devem ser reconhecidos os passivos por impostos diferidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis são recuperáveis dentro do prazo previsto na lei fiscal.

De acordo com o disposto na IAS 12 (Nota 2.17) uma entidade deve compensar os activos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos se, e somente se:

- a) a entidade tiver um direito de cumprimento obrigatório de compensar activos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes; e
- b) os activos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre ou:
 - i. tiver um direito de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas; e
 - ii. pretender liquidar numa base líquida, ou realizar, o activo e liquidar simultaneamente o passivo.

Neste contexto, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco compensou passivos com activos por imposto diferido nos montantes de 7 788 471 milhares de Kwanzas e 8 103 652 milhares de Kwanzas, respectivamente. Esta compensação deve-se essencialmente ao facto dos passivos por impostos diferidos reverterem em exercícios nos quais serão, igualmente, realizados os activos por impostos diferidos, o que permitirá a tributação no mesmo exercício em sede do mesmo imposto e junto da mesma autoridade fiscal, devendo assim ser registo a diferença, tal como disposto na IAS 12.

O Conselho de Administração do Banco conclui pela recuperabilidade dos impostos diferidos activos registados no balanço, tendo por base a expectativa da sua realização no curto prazo e da existência de lucros tributáveis futuros nos cinco anos seguintes, tendo em conta o plano de negócio previsto.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos por imposto diferido reconhecidos em balanço e na demonstração dos resultados apresentam a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)			
	31-12-2023	Transferências	Reconhecido em resultados	Outros
Activos por impostos diferidos				
Participação no BNI Europa (Nota 11)	4 770 300		6 414 089	11 184 389
Perdas por imparidade do exercício não aceite	1 492 401	-	1 099 519	2 591 920
Prejuízos fiscais	4 750 000	-	(3 418 621)	1 331 379
Diferenças temporárias associadas à consolidação	3 462 375	(997 018)	477 320	2 629 885
Ajustamentos de transição para IFRS 9	100 138	-	(49 225)	50 913
Variações cambiais não realizadas	845 988	-	(345 777)	500 211
	15 421 202	(997 018)	4 177 305	18 288 697
Passivos por impostos diferidos				
Ajustamentos de adopção da IAS 29	(997 018)	997 018	-	-
Valias potenciais de reavaliação de imóveis	(2 032 556)		(631 536)	(20 057)
	(3 029 574)	997 018	(631 536)	(20 057)
	12 391 628	-	3 545 769	15 604 548

	(milhares de kwanzas)			
	31-12-2022	Transferências	Reconhecido em resultados	31-12-2023
	(Reexpresso)	Impostos diferidos	Impostos diferidos	Resultados cambiais
Activos por impostos diferidos				
Participação no BNI Europa (Nota 11)	7 507 473	1 609 104	(5 666 921)	1 320 644
Perdas por imparidade do exercício não aceite	2 312 983	-	(820 582)	1 492 401
Prejuízos fiscais	1 570 438	-	3 179 562	4 750 000
Diferenças temporárias associadas à consolidação	2 302 983	-	1 159 392	3 462 375
Ajustamentos de transição para IFRS 9	100 138	-	-	100 138
Variações cambiais não realizadas	-	(2 524 803)	3 370 791	845 988
	13 794 015	(915 699)	1 222 242	15 421 202
Passivos por impostos diferidos				
Ajustamentos de adopção da IAS 29	(1 042 370)		45 352	(997 018)
Variações cambiais não realizadas	(915 699)	915 699	-	-
Valias potenciais de reavaliação de imóveis	(158 101)		(1 874 455)	(2 032 556)
	(2 116 170)	915 699	(1 829 103)	(3 029 574)
	11 677 845	-	(606 934)	12 391 628

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) sujeita os rendimentos dos títulos da dívida pública emitidos pelo Estado Angolano a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De acordo com o artigo 47.º do Código do Imposto Industrial na determinação da matéria colectável são deduzidos os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De igual modo, os gastos apurados com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, estão excluídos dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código de Imposto Industrial.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os activos por impostos correntes incluem créditos de Imposto Industrial associados à revisão das declarações de impostos dos exercícios de 2020 e 2021, no montante de 2 580 353 milhares de kwanzas e IVA a recuperar no montante de 53 706 milhares de Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os impostos sobre os resultados apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Impostos sobre os resultados correntes	(1 107 637)	(590 278)
Impostos sobre os resultados diferidos	3 545 769	(606 934)
	2 438 132	(1 197 212)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 a rubrica de impostos sobre os resultados correntes são custos compostos por imposto de aplicação de capitais e lucro tributável apurado no âmbito do cálculo da estimativa do imposto industrial.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal de imposto vigente e os impostos registados em resultados pode ser demonstrada como segue:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	31-12-2024		31-12-2023	
	Taxa %	Valor	Taxa %	Valor
Resultado antes de impostos		5 423 458		747 861
Imparidade e provisões não aceites fiscalmente		25 738 213		261 751
Proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais		(11 685 153)		(2 950 810)
Proveitos e custos cambiais não aceites fiscalmente		14 259 878		(7 424 720)
Outros proveitos e custos não aceites fiscalmente		(13 046 924)		368 859
Imposto sobre a Aplicação de Capitais		-		62 212
Prejuízos fiscais		(24 575 556)		-
Outros efeitos		4 207 251		(3 238 019)
Imposto a pagar/ (Prejuízos fiscais)		321 167		(12 172 865)
Taxa de nominal de imposto	35,00%		35,00%	
Imposto apurado com base na taxa nominal		(112 409)		-
IAC reconhecido em Imposto corrente		(995 228)		(590 278)
Imposto corrente		(1 107 637)		(590 278)

Em 31 de Dezembro de 2024 o saldo de “Outros proveitos e custos não aceites fiscalmente” corresponde essencialmente aos Proveitos sujeitos a IAC e às variações cambiais potenciais.

A política contabilística relativa a impostos sobre o rendimento encontra-se descrita na Nota 2.17..

Nota 15 - Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Activo diferido	30 000 000	-
Outras operações a aguardar liquidação	907 381	2 361 454
Despesas antecipadas	691 739	1 608 228
Valores a receber da Administração Geral Tributária	66 212	65 631
Devedores diversos	60 237	54 222
Património artístico	10 364	10 364
Adiantamento e antecipações salárias	7 744	-
Adiantamento por operações de crédito	-	327 449
Outros	758 873	920 092
Perdas por imparidade (Nota 34)	(958)	(160 932)
	32 501 592	5 186 508

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica “Outros activos” refere-se ao reforço de imparidade para a participação no BNI Europa e para crédito concedido a clientes, nos montantes de 16 000 000 milhares de Kwanzas e 14 000 000 milhares de Kwanzas, respectivamente (Notas 10 e 11). Em Agosto, através da carta 425/DSB/2024, o Banco Nacional de Angola deferiu o pedido do BNI para a constituição de um activo diferido associado a perdas por imparidade no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, por um período de 3 anos.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Outras operações a aguardar liquidação” inclui saldos de terceiros pendentes de regularização e outras operações por regularizar.

Em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica “Outras operações a aguardar liquidação” inclui o montante de 1 923 637 milhares de Kwanzas relativo a cartas de crédito por liquidar, as quais, foram regularizadas pelo cliente em 2024.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Despesas antecipadas” corresponde essencialmente ao diferimento das despesas associadas a um contracto de publicidade que vigora entre os anos de 2015 e 2025, no montante de 395 948 milhares de kwanzas e 580 127 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Valores a receber da Administração Geral Tributária” corresponde a valores a receber daquela entidade pelos serviços prestados pelo Banco na arrecadação de impostos.

Nota 16 - Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Recursos de instituições de crédito no país		
Operações no mercado interbancário	17 055 806	8 077 824
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Operações no mercado interbancário	13 925 374	1 675 626
Obrigações no sistema de pagamentos	794 209	1 069 048
Juros a pagar	19 706	16 311
	31 795 095	10 838 809

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no país” refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda nacional, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 21,65% e 5,68%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Recursos de instituições de crédito no estrangeiro” refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda estrangeira, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 5,13% e 4,7%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Obrigações no sistema de pagamentos” refere-se a valores a compensar junto de outras instituições de crédito no sistema de pagamentos.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os recursos de instituições de crédito no país e no estrangeiro, excluindo os juros a pagar e as obrigações no sistema de pagamentos, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Até um mês	17 236 814	9 753 450
Entre três e seis meses	13 744 366	-
	30 981 180	9 753 450

Nota 17 - Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Depósitos à ordem	156 635 006	116 968 000
Moeda nacional	84 028 438	69 709 635
Moeda estrangeira	72 606 568	47 258 365
Depósitos a prazo	237 124 447	210 738 018
Moeda nacional	143 313 638	146 293 325
Moeda estrangeira	93 010 183	63 644 012
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	800 626	800 681
Juros a pagar de depósitos a prazo	3 633 388	6 428 927
Moeda nacional	2 570 297	5 980 913
Moeda estrangeira	1 060 986	446 041
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	2 105	1 973
Total de depósitos a prazo e juros a pagar	240 757 835	217 166 945
Outros depósitos	433 692	429 415
	397 826 533	334 564 360

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os depósitos a prazo, excluindo os juros a pagar, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Até um mês	56 844 185	41 100 803
Entre um e três meses	31 315 233	30 742 767
Entre três e seis meses	52 512 582	39 607 292
Entre seis meses e um ano	66 987 891	72 497 854
Entre um e três anos	1 638 626	14 322 870
Entre três e cinco anos	18 683 874	5 083 896
Mais de cinco anos	9 142 056	7 382 536
	237 124 447	210 738 018

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os depósitos a prazo são remunerados às seguintes taxas médias anuais, ponderadas pelo respectivo valor nominal das operações:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	31-12-2024		31-12-2023	
	Taxa de juro média	Montante	Taxa de juro média	Montante
Em moeda nacional	11,32%	143 313 638	11,93%	146 293 325
Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	3,00%	800 626	3,00%	800 681
Em Dólares dos Estados Unidos	2,07%	77 634 871	1,81%	50 855 854
Em Euros	1,77%	15 375 312	1,39%	12 788 158
		237 124 447		210 738 018

Nota 18 - Provisões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Outros riscos e encargos	1 386 409	1 415 438
Garantias e outros compromissos (Nota 33)	657 612	525 444
	2 044 021	1 940 882

O movimento desta rubrica é apresentado na Nota 34.

As provisões para garantias prestadas e outros compromissos dizem respeito às perdas estimadas para estas responsabilidades, nomeadamente créditos documentários à importação, garantias prestadas e limites de operações de crédito a clientes (Nota 2.6.).

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as provisões para “outros riscos e encargos” correspondem a potenciais contingências associadas a processos fiscais em curso.

Nota 19 - Passivos subordinados

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Capital	7 032 809	7 032 809
Juros a pagar	650 781	496 637
Flutuação Cambial	600 000	-
	8 283 590	7 529 446

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2024						
Designação	Data de emissão	Taxa de juro	Data de maturidade	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço
Obrigações subordinadas	01-07-2019	16,00%	01-07-2026	AOA	7 032 809	8 283 590
					7 032 809	8 283 590

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
31-12-2023						
Designação	Data de emissão	Taxa de juro	Data de maturidade	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço
Obrigações subordinadas	01-07-2019	16,00%	01-07-2026	AOA	7 032 809	7 529 446
					7 060 000	7 529 446

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as obrigações subordinadas não perpétuas são detidas por um investidor. Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Flutuação Cambial” resulta do acordo celebrado entre o Banco e o investidor para que na data de maturidade da dívida, após ser reembolsada em Kwanzas, seja convertida em Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48 (Nota 21).

Nota 20 - Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Adiantamentos a devolver - BNI Europa (Nota 11)	8 870 598	10 743 150
Acordo de pagamento estabelecido com terceiros	3 160 821	3 862 608
Acréscimos de custos	3 117 642	3 316 910
Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 32)	884 359	323 811
Outros impostos	1 065 815	134 594
Passivo de locação	(68 483)	9 964
Imposto sobre a Aplicação de Capitais	185 998	215 558
Imposto sobre o Valor Acrescentado	171 948	181 602
	17 388 698	18 788 197

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Adiantamento a devolver - BNI Europa” corresponde ao valor descontado dos sinais recebidos pelo Banco no âmbito do acordo de venda do BNI Europa em 2023 e 2022, nos montantes de 3 500 milhares de euros e 8 500 milhares de euros, respectivamente (Nota 11). No âmbito da negociação com o credor, após a sua desistência do negócio, foi acordada a liquidação em duas prestações no montante de 3 000 milhares de Euros e 9 000 milhares de Euros, a ocorrer em 30 de Junho de 2024 e 30 de Abril de 2025, respectivamente. Neste contexto, em 30 de Junho de 2024 o Banco liquidou a primeira tranche acordada no valor de 3 000 milhares de euros, estando por liquidar até 30 de Abril de 2025 o montante de 9 000 milhares de Euros, correspondente a cerca de 8 870 598 milhares de Kwanzas na data de referência.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Acordo de pagamento estabelecido com terceiros”, respeita ao reconhecimento do montante a pagar a uma entidade terceira. Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o valor em dívida ascende a 4 007 704 milhares de kwanzas e 5 240 844 milhares de kwanzas, e tem subjacente um plano de pagamentos até Março e 2028, não remunerado, pelo que o valor descontado deste valor a pagar naquelas datas ascende a 3 160 821 milhares de kwanzas e 3 862 608 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Acréscimos de custos” corresponde à especialização de custos incorridos cujo pagamento ainda não se concretizou.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 32)” corresponde a remunerações a pagar aos colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Outros impostos” inclui o saldo a pagar de 941 375 milhares de Kwanzas referentes a retenções efectuadas no âmbito da Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais (“CEOC”) executadas pelo Banco durante o mês de Dezembro.

Nota 21 - Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as participações no capital social do Banco apresentam a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>						
	31-12-2024			31-12-2023		
	%	Total de acções	Capital social	%	Total de acções	Capital social
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	54,47%	1 839 258	24 719 630
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	10,92%	368 669	4 954 911
João Baptista de Matos ⁽¹⁾	6,89%	232 600	3 126 144	6,89%	232 600	3 126 144
Grupo BGI	5,92%	200 000	2 688 000	5,92%	200 000	2 688 000
Arnaldo Leiro Octávio	3,51%	118 543	1 593 217	3,51%	118 543	1 593 217
Ivan Leite Moraes	3,13%	105 800	1 421 952	3,13%	105 800	1 421 952
Salim Anwarali Kamani	2,96%	100 000	1 344 000	2,96%	100 000	1 344 000
Chen Zhihao	2,37%	80 000	1 075 200	2,37%	80 000	1 075 200
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	2,19%	74 000	994 560
Leonel da Rocha Pinto	1,90%	64 200	862 848	1,90%	64 200	862 848
Rui António da Cruz	1,71%	57 899	778 168	1,71%	57 899	778 168
Mário de Almeida Dias	1,27%	42 800	575 232	1,27%	42 800	575 232
Celso Miguel Leiro Furtado	0,81%	27 440	368 800	0,81%	27 440	368 800
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	0,65%	22 000	295 680
Justino José Fernandes	0,59%	20 000	268 800	0,59%	20 000	268 800
António Marques de Oliveira	0,50%	16 882	226 894	0,50%	16 882	226 894
Acções próprias	0,19%	6 400	86 016	0,19%	6 400	86 016
	100%	3 376 492	45 380 052	100%	3 376 492	45 380 052

⁽¹⁾ Processo de inventário (herança) decorre junto do Tribunal.

Na Assembleia Geral de Accionistas Extraordinária de 28 de Dezembro de 2023, os Accionistas deliberaram o aumento do capital social do Banco em 8 500 107 milhares de kwanzas, o qual foi concretizado no mês de Dezembro de 2023 e cuja aprovação pelo BNA ocorreu a 20 de Março de 2024. Desta forma, em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o capital social do Banco ascende a 45 380 052 milhares de kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024, as participações de capital dos membros dos órgãos de gestão e fiscalização são as seguintes:

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
	%	Total de acções	Capital social	Aquisição
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	Valor nominal
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	Valor nominal
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	Valor nominal
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	Valor nominal

Com a publicação do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, bem como a regulamentação associada, foram introduzidas alterações nos requisitos prudenciais, nomeadamente no apuramento dos fundos próprios. Em 25 de Abril de 2024, o Banco Nacional de Angola comunicou ao Banco a actualização dos resultados do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor ("SREP"), com base no exercício realizado no exercício de 2022, os quais estabelecem os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco para 31 de Dezembro de 2024.

De acordo com as referidas comunicações são aplicáveis ao Banco os seguintes requisitos de fundos próprios em 31 de Dezembro de 2024:

	Rácio de fundos próprios principais de nível 1	Rácio de fundos próprios de nível 1	Rácio de fundos próprios regulamentares
Requisito mínimo (Artigo 9.º do Aviso n.º 08/2021)	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2 aplicável ao Banco		4,00%	
Total de requisitos de fundos próprios do SREP	8,50%	10,00%	12,00%
Reserva de conservação		2,50%	
Reserva contra cíclica		0,00%	
Reserva para Instituições de importância sistémica		1,00%	
Requisitos de fundos próprios global	12,00%	13,50%	15,50%
Orientações de Pilar 2		2,00%	
Requisitos de fundos próprios global após orientações de Pilar 2	14,00%	15,50%	17,50%

No âmbito das necessidades de cumprimento dos requisitos de capital, o Banco nos últimos exercícios tem realizado o aumento dos seus capitais próprios, suportado pelo compromisso dos Accionistas em assegurar a solidez do Banco, reforços que podem ser detalhados como se segue:

- Em 2020, os Accionistas aumentaram o capital social do Banco através de incorporação de reservas no valor de 7 879 946 milhares de kwanzas;
- Em 2022 e 2023, o Banco converteu parte das obrigações subordinadas emitidas em 2016 em obrigações subordinadas perpétuas, tendo reforçado a rubrica de Capital próprio no montante de 22 226 676 milhares de kwanzas;
- Em Novembro de 2022, foi concretizado novo aumento do capital social do Banco, no montante de 10 000 000 milhares de kwanzas;
- Em Dezembro de 2023, foi concretizado um aumento de capital social do Banco, no montante de 8 500 107 milhares de kwanzas.

Por outro lado, será proposta em Assembleia Geral de Accionistas a aplicação do resultado líquido do exercício de 2024 no montante de 8 563 021 milhares de kwanzas em resultados transitados de forma a reforçar os fundos próprios do Banco. Adicionalmente, encontra-se em curso um processo de alienação da totalidade do capital social do Banco com um investidor, o qual tem implícito o aumento do capital social do Banco em 50 000 000 milhares de kwanzas. Adicionalmente, o compromisso dos Accionistas em reforçar o capital do Banco tem permitido obter a autorização do BNA para a dispensa de dedução aos seus fundos próprios regulamentares da participação social no BNI Europa, a qual foi prorrogada para o exercício de 2024 (Nota 11), face ao contexto de processo de alienação em curso daquela participação, através de carta com a referência n.º 89/DSB/2025 de 2 de Abril de 2025.

Face ao exposto, é convicção do Conselho de Administração que:

- o não cumprimento dos requisitos determinados no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (“SREP”), do Banco Nacional de Angola, em 31 de Dezembro de 2024, não terá consequências para o Banco, dados os contactos mantidos com o Banco Nacional de Angola, e as medidas entretanto implementadas e a implementar, nomeadamente o aumento de capital realizado em Dezembro de 2023 e os aumentos de capital futuros que se encontram previstos;

- em função das recentes interações com o potencial comprador do BNI Europa e com o Banco de Portugal que o acordo de venda da totalidade daquela participação será formalizado em 2025 e que será possível obter a autorização do supervisor para a sua concretização;
- em função das interações recentes com o potencial comprador do capital do Banco, que o acordo de venda da totalidade do seu capital será formalizado no curto prazo e que o potencial comprador tem disponibilidade e capacidade para efectuar um aumento de capital de, pelo menos, 50 000 000 milhares de kwanzas permitindo ao Banco os níveis de capital e liquidez adequados para manter a sua actividade.

Assim, é convicção do Conselho de Administração que o Banco dispõe do suporte dos seus Accionistas e do Investidor para fazer face aos reforços de capital social que sejam necessários efectuar para que seja possível cumprir com os requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis, suportando desta forma a aplicação do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras consolidadas em 31 de Dezembro de 2024.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o apuramento dos fundos próprios e respectivos rácios, considerando a referida autorização para dispensa de dedução da participação social no BNI Europa, apresenta o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Requisitos de fundos próprios		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	22 642 064	19 192 751
Risco operacional	3 136 969	4 154 815
Risco de mercado	2 376 146	453 614
Excessos face aos limites prudenciais aos grandes riscos	323 081	965 276
	28 478 259	24 766 457
Activos ponderados pelo risco	355 978 243	309 580 712
Fundos próprios regulamentares	36 307 875	41 367 026
Fundos próprios de nível 1	34 651 157	38 355 247
Fundos próprios principais de nível 1	12 424 481	16 128 571
Rácio de fundos próprios regulamentares	10,20%	13,36%
Rácio de fundos próprios de nível 1	9,73%	12,39%
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	3,49%	5,21%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros instrumentos de capital” apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Outros instrumentos de capital		
Obrigações subordinadas perpétuas	22 226 676	22 226 676
	22 226 676	22 226 676

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a dívida subordina perpétua é detida por um único investidor. De acordo com o acordo celebrado entre o Banco e a referida entidade, na eventualidade das obrigações subordinadas perpétuas serem reembolsadas, são convertidas para Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48.

As obrigações subordinadas perpétuas vencem juros à taxa de juro anual nominal de 16%, sendo os juros postecipados e pagos trimestralmente, reconhecidos na rubrica “Outras reservas e resultados transitados” apenas quando o pagamento ocorre.

O Banco, por sua iniciativa, ou por imposição do Banco Nacional de Angola: (i) pode cancelar o pagamento de juros por um período ilimitado de tempo e/ ou afectar os mesmos à cobertura de prejuízos; (ii) converter estas obrigações em acções ordinárias, em cada período de pagamento de juros, no montante necessário à cobertura de prejuízos; e (iii) converter, no todo ou em parte, estas obrigações em acções preferenciais sem direito de voto, com direito a um dividendo prioritário de 5%, no valor correspondente ao reembolso das obrigações à data da conversão. Nos termos da IAS 32, estas obrigações têm o enquadramento contabilístico de acções preferenciais com dividendo discricionário, motivo pelo qual são reconhecidas na rubrica “Outros instrumentos de capital” no capital próprio do Banco. Considerando a contingência descrita associada ao pagamento de juros os mesmos são reconhecidos quando o ocorre o pagamento (Nota 2.25.).

Em 21 de Novembro de 2023 o Banco, mandatado pelos anteriores subscritores das obrigações subordinadas perpétuas e não perpétuas, assinou um contrato de “estruturação e colocação” com o referido investidor onde estabeleceu que este iria actuar como agente estruturador e colocador exclusivo da oferta em mercado secundário da totalidade da dívida subordinada emitida pelo Banco. Em 10 de Janeiro de 2025, o mesmo investidor informou o Banco que decidiu manter na sua carteira as referidas obrigações, ou seja, não promover a sua colocação em mercado secundário.

Na mesma data, o Banco e o investidor assinaram acordos de cessão da posição contratual, nos termos dos quais o mesmo assumiu a posição contratual, incluindo todos os direitos e obrigações, que os anteriores subscritores tinham na dívida subordinada emitida pelo Banco. Adicionalmente, foi efectuada a desindexação cambial das obrigações subordinadas perpétuas e das obrigações subordinadas não perpétuas que se encontravam indexada ao USD (Nota 19). Com a desindexação cambial a taxa de juro anual nominal das obrigações subordinadas foi alterada para 16%. (Nota 19).

Nota 22 - Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Reserva de reavaliação	(6 072 613)	(6 167 100)
Reserva legal	8 433 735	8 214 357
Outras reservas e resultados transitados	(26 742 334)	(22 329 940)
	(24 381 212)	(20 282 683)

De acordo com o artigo 165.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até um limite equivalente ao valor do capital social.

Em 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica “reservas de reavaliação” reflecte essencialmente a variação cambial associada aos instrumentos de dívida subordinada perpétua até à data em que se encontravam indexados aos Dólares dos Estados Unidos. O saldo da rubrica apresentou uma redução devido essencialmente à venda de parte das acções detidas junto a EMIS (Nota 8).

Os movimentos ocorridos nestas rubricas nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 encontram-se detalhados nas demonstrações de alterações do capital próprio.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 25 de Abril de 2024, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido individual do Banco do exercício de 2023, o qual ascendeu a 1 096 889 milhares de kwanzas:

- 219 378 milhares de kwanzas para reserva legal;
- 866 543 milhares de kwanzas para resultados transitados; e
- 10 968 milhares de kwanzas para o Fundo Social.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 11 de Maio de 2023, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido individual do Banco do exercício de 2022, o qual ascendeu a 279 938 milhares de kwanzas:

- Kz 55 987 milhares de kwanzas para reserva legal;
- Kz 221 150 milhares de kwanzas para resultados transitados;; e
- Kz 2 799 milhares de kwanzas para o Fundo Social.

Nota 23 - Resultado consolidado do grupo

O resultado consolidado do Grupo em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, foi determinado da seguinte forma:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido do Banco	8 563 021	1 096 889
Resultado líquido do Fundo Omega	4 939 966	8 957 112
Agregação dos resultados líquidos	13 502 987	10 054 001
Registo de impostos diferidos	477 320	1 159 391
Anulação das valias com o Fundo Omega registadas na rubrica de "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados" das demonstrações financeiras individuais do Banco	(4 780 117)	(6 989 250)
Anulação da variação do justo valor dos imóveis detidos pelo Fundo Omega que se encontram registados em "Outros activos tangíveis" nas demonstrações financeiras consolidadas	(1 164 900)	(2 804 353)
Outros ajustamentos em resultados	(173 700)	(1 869 140)
Outros ajustamentos de consolidação	(5 641 397)	(10 503 352)
Resultado líquido do Fundo Omega	(57 152)	(80 924)
Interesses que não controlam	(57 152)	(80 924)
Resultado líquido consolidado atribuível aos accionistas do Banco	7 804 438	(530 275)

Resultado por acção

Os resultados por acção básicos correspondem ao rácio entre o resultado atribuível aos Accionistas do Banco face ao número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e apresentam o seguinte detalhe:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Resultado líquido consolidado atribuível aos accionistas do Banco	7 804 438	(530 275)
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas (unidades)	3 376 492	3 376 492
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	3 370 092	3 053 871
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (em kwanzas)	2 315,79	(173,64)

Os resultados por acção básicos são equivalentes aos resultados diluídos por acção.

Nota 24 - Interesses que não controlam

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Balanço		Demonstração de resultados	
	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2024	31-12-2023
Fundo Omega	772 784	715 633	(57 152)	(80 924)
	772 784	715 633	(57 152)	(80 924)

Nota 25 - Margem financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros e rendimentos similares	28 291 868	25 317 071
Juros de crédito a clientes	15 489 633	16 621 955
Juros de investimentos ao custo amortizado	6 723 129	6 634 195
Juros de aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	5 301 194	1 991 993
Juros de investimentos ao justo valor através de resultados	777 912	68 928
Juros e encargos similares	(20 614 438)	(17 581 867)
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	(17 052 742)	(14 265 365)
Juros de recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 234 710)	(2 170 232)
Juros de passivos subordinados	(1 128 332)	(1 112 520)
Juros de Outros passivos	(1 198 654)	(33 750)
	7 677 430	7 735 204

Nota 26 - Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Rendimentos de serviços e comissões	7 574 106	4 777 974
Transacções na EMIS	4 167 092	2 774 667
Transferências	828 745	484 846
Cartões Visa e Mastercard	535 967	435 212
Abertura de linhas de crédito	370 052	250 064
Títulos de dívida pública	146 827	551 394
Despesas de manutenção	136 319	31 988
Outras comissões	1 389 104	249 803
Encargos com serviços e comissões	(3 405 601)	(2 515 207)
Transacções na EMIS	(1 289 889)	(874 763)
Cartões Visa e Mastercard	(918 105)	(392 015)
Custos com correspondentes	(257 812)	(256 706)
Linhas de crédito irrevogáveis	(169 723)	(499 410)
Outras comissões	(770 072)	(492 313)
	4 168 505	2 262 767

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos das rubricas “Transacções na EMIS” correspondem às comissões cobradas pelo Banco aos seus clientes e pagas à EMIS relativamente a transacções processadas por esta entidade. O aumento destes saldos deve-se essencialmente à alteração das comissões interbancárias no exercício de 2024 pela EMIS.

Nota 27 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Mais e menos valias com activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados		
Obrigações do Tesouro	1 920 907	-
	1 920 907	-

Em 31 de Dezembro de 2024 o Banco registou resultados no montante de 1 920 907 milhares de Kz resultantes da reavaliação de obrigações do tesouro reconhecidas ao justo valor através de resultados (Nota 7).

Nota 28 - Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Resultados na alienação de títulos de dívida pública	630 630	-
Justo valor de acções da EMIS	193 769	-
	824 399	-

Em 31 de Dezembro de 2024, os proveitos registados na rubrica “Resultados na alienação de títulos de dívida pública” correspondem às mais valias realizadas com a alienação de títulos reconhecidos ao custo amortizado, as quais se enquadraram no âmbito da política do Banco e não conflituaram com o modelo de negócio implementado. Importa referir que estas vendas não afectar a classificação contabilística dos títulos registados ao custo amortizado.

Em 31 de Dezembro de 2024, os proveitos registados na rubrica “Justo valor de acções da EMIS” corresponde à valia da venda da parte das acções detidas junto a EMIS (Nota 8).

Nota 29 - Resultados cambiais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-12-2024			31-12-2023		
	Rendimentos	Encargos	Resultados	Rendimentos	Encargos	Resultados
Operações cambiais	19 159 616	(3 705 043)	15 454 573	15 022 942	(2 535 892)	12 487 050
Reavaliação cambial de balanço	1 870 002	(1 157 071)	712 931	10 101 256	(21 336 805)	(11 235 549)
Reavaliação cambial de operações indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	-	-	-	-	-	-
Obrigações do Tesouro	-	-	-	2 519 298	(2 519 298)	-
Operações de crédito	545 573	-	545 573	15 943 130	(8 917 641)	7 025 489
Depósitos a prazo	70 101	(286 973)	(216 872)	982	(50 664)	(49 682)
Passivos subordinados	-	-	(600 000)	215 498	(1 301 049)	(1 085 551)
	21 645 292	(5 149 087)	15 896 205	43 803 106	(36 661 349)	7 141 757

A evolução dos saldos da rubrica encontra-se directamente relacionada com a evolução do câmbio do Kwanza face a moedas estrangeiras.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira e em moeda nacional indexada ao Dólar dos Estados Unidos (Notas 2.1. e 2.5.), bem como os rendimentos e encargos de operações de compra e venda de moeda estrangeira, que tiveram um aumento relevante durante o exercício.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo da rubrica “Reavaliação cambial de operações indexadas ao Dólar dos Estados Unidos - Operações de crédito” inclui o efeito da reavaliação cambial de duas operações de crédito de um cliente contratadas no exercício de 2017 e com maturidade em 2024.

Nota 30 - Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Outros activos tangíveis	44 655	805 831
Activos intangíveis	(11)	14 100
Imóveis detidos para venda	-	(382 810)
	44 644	437 121

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o saldo desta rubrica corresponde às valias geradas pelo abate de imobilizado (Nota 13).

Nota 31 - Outros resultados de exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Rendimentos	2 151 982	1 457 635
Recuperação de créditos	1 073 484	799 555
Outros rendimentos	1 078 498	658 080
Encargos	(3 263 606)	(6 007 871)
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(1 438 507)	(616 638)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(31 095)	(146 713)
Custos com acordo de pagamento estabelecido com terceiros	-	(4 787 463)
Outros encargos	(1 182 676)	(457 057)
	(1 111 624)	(4 550 236)

Em 31 de Dezembro de 2024 o saldo da rubrica “Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados” resulta do registo do imposto sobre o valor acrescentado (IVA e CEOC) referente a aquisição de bens e serviços a fornecedores residentes e não residentes.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 o saldo da rubrica “Custo com acordo de pagamento estabelecido com terceiros” resulta essencialmente do acordo de pagamento referido na Nota 20.

Nota 32 - Custos com o pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Órgãos de gestão e fiscalização	2 607 871	2 473 213
Salário base	2 069 134	1 985 476
Subsídios	538 737	487 737
Empregados	6 998 911	5 390 365
Salário base	4 058 517	3 242 356
Subsídios	2 940 394	2 148 009
Encargos sociais	435 648	375 285
Obrigatórios	432 525	371 322
Facultativos	3 123	3 963
Outros custos	21 144	23 275
	10 063 574	8 262 138

O Banco não detém quaisquer responsabilidades relacionadas com benefícios de reformas aos seus órgãos de gestão e de fiscalização e aos seus colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a rubrica “Outros custos” corresponde a custos com formação dos colaboradores.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os custos com pessoal relativos a membros dos órgãos de gestão e fiscalização apresentam a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>			
	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Outro pessoal chave da gestão	Total
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	2 031 048	55 382	-	2 086 430
Outros encargos sociais	508 966	12 475	-	521 441
31 de Dezembro de 2024	2 540 014	67 857	-	2 607 871
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	2 237 051	62 560	-	2 299 611
Outros encargos sociais	170 170	3 432	-	173 602
31 de Dezembro de 2023	2 407 221	65 992	-	2 473 213

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o número de colaboradores do Banco, considerando os colaboradores efectivos e contratados a termo apresenta a seguinte composição por categoria profissional:

	31-12-2024	31-12-2023
Funções directivas	37	37
Funções de chefia	109	105
Funções específicas	226	209
Funções administrativas e outras	38	39
	410	390

Nota 33 - Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<i>(milhares de kwanzas)</i>	
	31-12-2024	31-12-2023
Consultoria e auditoria	6 301 699	6 486 035
Deslocações e representação	1 613 303	1 616 788
Avenças e honorários	629 389	488 010
Segurança e vigilância	827 115	642 068
Publicidade e publicações	293 052	415 955
Comunicações e expedição	289 506	366 273
Rendas e alugueres	146 859	137 959
Seguros	90 070	63 006
Água, energia e combustíveis	58 411	54 964
Outros fornecimentos e serviços de terceiros	786 533	355 541
	11 035 937	10 626 600

Nota 34 - Imparidade e provisões

O movimento nestas rubricas em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 apresenta o seguinte detalhe:

	(milhares de kwanzas)				
	31-12-2023	Reversões / (dotações)	Activo diferido (dotações)	Utilizações	Variação cambial
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6 e 9)	(1 242 089)	(2 294 683)	-	-	(59 138)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(31 271 008)	(383 766)	(14 000 000)	23 494 659	(28 543)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Notas 11 e 15)	(41 392 449)	(114 981)	(16 000 000)	2 200 000	(1 302 265)
Imparidade para outros activos (Nota 15)	(160 932)	-	-	160 630	(656)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 18 e 35)	(525 444)	(89 903)	-	-	(42 265)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 18)	(1 415 438)	(1 647 582)	-	1 676 611	-
	(76 007 360)	(4 530 915)	(30 000 000)	27 531 899	(1 432 867)

	(milhares de kwanzas)				
	31-12-2022 (Reexpresso)	Reversões / (dotações)	Utilizações	Variação cambial	31-12-2023
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6 e 9)	(1 066 076)	(39 864)	-	(136 149)	(1 242 089)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(36 798 748)	(3 272 106)	8 997 067	(197 221)	(31 271 008)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	(35 422 920)	7 543 856	-	(13 513 385)	(41 392 449)
Imparidade para outros activos (Nota 15)	(36 523)	(144 837)	-	20 428	(160 932)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 18 e 35)	(515 088)	(60 202)	-	49 846	(525 444)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 18)	(1 219 723)	(1 834 269)	1 899 265	(260 712)	(1 415 438)
	(75 059 078)	2 192 578	10 896 332	(14 037 192)	(76 007 360)

Em 31 de Dezembro de 2024, a coluna “Activo diferido (dotações)” refere-se ao reforço de imparidade para a participação no BNI Europa e para crédito concedido a clientes, nos montantes de 16 000 000 milhares de Kwanzas e 14 000 000 milhares de Kwanzas, respectivamente (Notas 10 e 11) registadas por contrapartida de um activo diferido (Nota 15).

Nota 35 - Garantias prestadas e outros compromissos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)	
	31-12-2024	31-12-2023
Créditos documentários à importação	12 084 100	7 930 978
Compromissos assumidos perante terceiros	4 400 177	5 580 889
Garantias prestadas	8 108 105	1 258 847
Custódia de títulos	876 087	-
	25 468 469	14 770 714

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, assumidos pelo Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/ mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos assumidos perante terceiros, revogáveis e irrevogáveis, apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da sua contratualização.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Para estas responsabilidades são constituídas provisões de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.6., a exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes (Nota 18).

Nota 36 - Partes relacionadas

De acordo com a IAS 24 - Divulgações de partes relacionadas ("IAS 24"), o Banco considera como partes relacionadas:

- Todas as entidades titulares de participações qualificadas:
 - Titulares que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social do Banco.
- Todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 10% pelos Accionistas, abrangidos pelo ponto anterior referido;
- Todas as entidades em que o Banco detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer controlo e/ ou influência significativa na gestão da instituição participada;
- É ainda parte relacionada qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada, de um dos seguintes tipos:
 - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - Entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea anterior detenham participação qualificada.
- Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;

- Membros dos órgãos de gestão e/ ou de fiscalização do Banco, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do órgão de gestão e/ ou fiscalização, de um dos seguintes tipos:
 - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
 - Entidades dominadas pelo membro do órgão de gestão e/ ou de fiscalização, e entidades nas quais estes detenham participação qualificada;
 - Entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas no primeiro subponto.
- As entidades cuja maioria dos membros dos órgãos de gestão, direcção ou gerência sejam coincidentes com as do Banco ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco até ao segundo grau na linha recta;
- Pessoal chave da gestão do Banco e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau na linha recta;
- Filiais, entidades associadas e de controlo conjunto ou que constituem empreendimentos conjuntos, que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;
- Entidades controladas ou conjuntamente controladas por titulares de participações qualificadas e/ ou membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta.

Apresentamos o detalhe das partes relacionadas do Banco:

Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais
Mário Abílio Rodrigues Palhares (2) João Baptista de Matos(1) Grupo BGI (2) Ivan Leite Moraes Salim Anwarali Kamani (2) José Teodoro Garcia Boyol (2) Arnaldo Leiro Octávio (2) Chen Zhihao Joaquim Manuel Nunes (2) Leonel da Rocha Pinto (2) Mário de Almeida Dias Rui António da Cruz (2) Manuel Arnaldo Calado (2) Celso Miguel Leiro Furtado (2) Justino José Fernandes António Marques de Oliveira	Vanda Adriano Marques Costa Sandro Cunha Pereira Africano Eva Cortez Araújo Hélio Ricardo Coelho Domingos Pitra Jean Baptist Dominique Bernard Fiscel Pedro Paulo Louro Palhares Gaspar dos Santos Cardoso Otília Fernandes Gomes de Moraes Randina Wezatusissi de Oliveira Rangel Patrocínia Maria dos Santos Guerreiro Clotilde Jesus Moreira Jorge Machado Chico Aida Juliana Mussumar Carlos Maria da Silva Feijó
Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. Fundo Omega Aliança Seguros, S.A.	Familiars directos dos membros dos Órgãos Sociais

⁽¹⁾ Processo de inventário (herança) junto do Tribunal.

⁽²⁾ Membros dos Órgãos Sociais.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os saldos com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)					
31-12-2024					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	251 511	-	251 511
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	166 897	636 155	2 199 479	764 977	3 767 508
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	18 989 660	-	18 989 660
	166 897	636 155	21 922 153	764 977	23 490 182
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 17)	(9 905 755)	(703 602)	(20 220 193)	(271 778)	(31 101 328)
	(9 905 755)	(703 602)	(20 220 193)	(271 778)	(31 101 328)
(milhares de kwanzas)					
31-12-2023					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	229 104	-	229 104
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	120 141	978 097	2 005 161	933 224	4 036 623
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	33 740 139	-	33 740 139
	120 141	978 097	36 455 907	933 224	38 487 369
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 17)	(6 812 641)	(881 431)	(8 379 943)	(220 166)	(16 294 181)
	(6 812 641)	(881 431)	(8 379 943)	(220 166)	(16 294 181)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, as transacções com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

31-12-2024 (milhares de kwanzas)					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	11 489	59 523	149 570	160 898	381 481
Juros e encargos similares	(137 412)	(18 429)	(691 597)	(5 857)	(853 294)
Margem financeira	(125 923)	41 095	(542 027)	155 042	(471 813)
Rendimentos de serviços e comissões	20 778	20 964	285 337	33 047	360 126
Encargos com serviços e comissões	(317)	(148)	(931)	(1 389)	(2 785)
Resultados cambiais	30 908	26 317	1 089 274	57 178	1 203 677
Outros resultados de exploração	122	245	1 986	187	2 540
Produto da actividade bancária	(74 433)	88 472	833 640	244 065	1 091 745
Custos com o pessoal	-	(2 607 871)	-	-	(2 607 871)
Provisões líquidas de anulações	10 846	1 801	(66 030)	4 426	(48 957)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	869	(3 181)	(301 666)	(133 560)	(437 538)
	(62 717)	(2 520 779)	465 944	114 932	(2 002 621)

31-12-2023 (milhares de kwanzas)					
	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	12 334	108 482	784 456	251 741	1 157 013
Juros e encargos similares	(272 560)	(45 725)	(749 779)	(320)	(1 068 384)
Margem financeira	(260 226)	62 757	34 677	251 421	88 629
Rendimentos de serviços e comissões	16 332	18 423	31 655	2 949	69 358
Encargos com serviços e comissões	(236)	(141)	(127)	(123)	(627)
Resultados cambiais	11 741	19 630	(9 340 482)	2 890	(9 306 220)
Outros resultados de exploração	54	359	155	51	619
Produto da actividade bancária	(232 335)	101 028	(9 274 122)	257 188	(9 148 241)
Custos com o pessoal	-	(2 473 213)	-	-	(2 473 213)
Provisões líquidas de anulações	2 981	1 043	10 114	2 923	17 062
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	2 832	3 206	(852 388)	(71 830)	(918 180)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	-	-	7 399 019	-	7 399 019
	(226 522)	(2 368 116)	(2 717 377)	188 281	(5 123 734)

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os montantes associados a membros dos Órgãos Sociais que são igualmente Accionistas do Banco encontram-se alocados em “Accionistas”.

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na Nota 32.

Nota 37 - Valor contabilístico dos instrumentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
31-12-2024				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	14 794 921	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 153 085	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	33 086 906	-	33 086 906
Crédito a clientes	-	145 675 195	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
	12 627 630	351 922 967	20 706 847	385 257 444
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(31 795 095)	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(397 826 533)	-	(397 826 533)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	(8 283 590)
	-	(437 905 218)	-	(437 905 218)

<i>(milhares de kwanzas)</i>				
31-12-2023				
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	64 901 339	-	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	8 682 263	-	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	54 935 548	-	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	744 009	744 009
Investimentos ao custo amortizado	-	41 029 662	-	41 029 662
Crédito a clientes	-	128 748 956	-	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	-	-	33 740 139	33 740 139
	-	298 297 768	34 484 148	332 781 916
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(10 838 809)	-	(10 838 809)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(334 564 360)	-	(334 564 360)
Passivos subordinados	-	(7 529 446)	-	(7 529 446)
	-	(352 932 615)	-	(352 932 615)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Banco não procedeu à reclassificação de activos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Balanço do Banco não inclui instrumentos financeiros compensados nem instrumentos financeiros não compensados, mas relacionados.

Nota 38 - Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)			
31-12-2024			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	2 905 729	-	2 905 729
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	3 430 365	-	3 430 365
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	193 769	-	193 769
Investimentos ao custo amortizado	2 179 808	-	2 179 808
Crédito a clientes	15 475 919	-	15 475 919
Activos não correntes detidos para venda	-	(114 981)	(114 981)
	24 185 590	(114 981)	24 070 609
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(1 234 710)	(1 234 710)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(17 052 742)	(17 052 742)
Passivos subordinados	-	(1 128 332)	(1 128 332)
Outros passivos	-	(1 198 654)	(1 198 654)
	-	(20 614 438)	(20 614 438)
Extrapatrimoniais			
Garantias e outros compromissos	-	280 149	280 149
	24 185 590	(20 449 270)	3 736 320

(milhares de kwanzas)			
31-12-2023			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	1 991 993	(39 864)	1 952 129
Investimentos ao custo amortizado	7 333 858	-	7 333 858
Crédito a clientes	16 872 019	(3 272 106)	13 599 913
Activos não correntes detidos para venda	7 399 019	-	7 399 019
	33 596 889	(3 311 970)	30 284 919
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(2 170 232)	(2 170 232)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(14 265 365)	(14 265 365)
Passivos subordinados	-	(1 146 270)	(1 146 270)
	-	(17 581 867)	(17 581 867)
Extrapatrimoniais			
Garantias e outros compromissos	189 862	-	189 862
	33 786 751	(20 893 837)	12 892 914

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os montantes de rendimentos e gastos com comissões não incluídos no cálculo da taxa de juro efectiva de instrumentos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados é imaterial.

Nota 39 - Justo valor de instrumentos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que incorporam um grau de subjectividade e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o justo valor dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)					
31-12-2024					
	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	83 212 860	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14 794 921	14 794 921	-	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	12 627 630	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	145 675 195	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	19 872 761	19 872 761
	364 550 597	364 550 597	-	20 706 847	385 257 444
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 795 095)	(31 795 095)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(397 826 533)	(397 826 533)	-	-	(397 826 533)
Passivos subordinados	(8 283 590)	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
	(437 905 218)	(437 905 218)	-	-	(437 905 218)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	64 901 339	64 901 339	-	-	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 682 263	8 682 263	-	-	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	54 935 548	54 935 548	-	-	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	744 009	744 009
Investimentos ao custo amortizado	41 029 662	41 029 662	-	-	41 029 662
Crédito a clientes	128 748 956	128 748 956	-	-	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	33 740 139	33 740 139
	298 297 768	298 297 768	-	34 484 148	332 781 916
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(10 838 809)	(10 838 809)	-	-	(10 838 809)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(334 564 360)	(334 564 360)	-	-	(334 564 360)
Passivos subordinados	(7 529 446)	(7 529 446)	-	-	(7 529 446)
	(352 932 615)	(352 932 615)	-	-	(352 932 615)

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa de justo valor dos instrumentos financeiros mensurados são as seguintes:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito e recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Atendendo à curta maturidade e elevada liquidez dos instrumentos financeiros, o justo valor corresponde ao custo amortizado.

Investimentos ao custo amortizado

Atendendo a que (i) não existe mercado activo transaccional que sustente o justo valor do activo financeiro, (ii) não existem transacções representativas do justo valor dos activos e (iii) o pressuposto de que as taxas das Obrigações do Tesouro correspondem a taxas de mercado, considera-se que o justo valor corresponde ao valor de recuperação do activo, ou seja, o respectivo valor de balanço.

Crédito a clientes, recursos clientes e outros empréstimos e passivos subordinados

Não é efectuado o apuramento do justo valor, atendendo a que o Banco considera que o custo amortizado corresponde à melhor estimativa de justo valor com base na informação disponível.

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Banco e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

O Banco considera a hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros, a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spread*) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado *over-the-counter* (“OTC”) e é razoável assumir que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 31 de Dezembro de 2024, a hierarquia de valorização dos instrumentos financeiros ao justo valor apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)				
31-12-2024				
	Hierarquia de valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Activo				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	12 627 630	-	12 627 630
	-	12 627 630	-	12 627 630

Nota 40 - Gestão de riscos da actividade

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre o seu capital próprio e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/ retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco do mercado imobiliário e risco operacional a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

As divulgações apresentadas nesta Nota têm por base os requisitos e metodologias definidas na IFRS 7 e no Instrutivo n.º 09/2018, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola.

Principais Categorias de Risco

Risco de crédito - O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor.

Risco de liquidez - O risco de liquidez reflecte a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado - O risco de mercado consiste nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas de juro ou taxas de câmbio e/ ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respectivas volatilidades.

Risco do mercado imobiliário - O risco do mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços de mercado dos activos imobiliários.

Risco operacional - O risco operacional está relacionado com a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização Interna

Como elemento basilar para o sucesso da actividade, o Banco considera fundamental a implementação e preservação de uma adequada gestão do risco, que se deverá materializar na definição do apetite ao risco do Banco e na implementação de estratégias e políticas que visam atingir os seus objectivos tendo em conta o apetite ao risco definido garantindo que o mesmo se mantém dentro de limites predefinidos e que é sujeito a uma supervisão adequada e contínua.

O Conselho de Administração do Banco é responsável pela aprovação do apetite ao risco, política global de risco e políticas específicas para os riscos significativos. Inclui-se neste âmbito a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do risco do Banco assim como as linhas orientadoras que deverão ditar a alocação de capital aos diferentes riscos e linhas de negócio.

O Conselho de Administração através da Comissão de Gestão de Risco, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão eficazes em todas as áreas do Banco.

O Comissão de Gestão de Risco é responsável por acompanhar periodicamente os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

A função de gestão de risco é desempenhada pela Direcção de Gestão de Risco, sendo responsável pela monitorização e reporte da situação de risco do Banco, nomeadamente, estabelecer e promover políticas, procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão de risco, monitorizar a tomada de risco das unidades operacionais e promover a importância do controlo ao nível da primeira linha de defesa assegurada pelas unidades operacionais, recolher informação relevante junto das unidades operacionais de modo a controlar regularmente as métricas do apetite ao risco, produzir de forma automática (sempre que possível) relatórios de apetite ao risco.

A Direcção de *Compliance*, responsável pela função de *compliance*, abrange todas as áreas, processos e actividades do Banco e tem como missão contribuir para a prevenção e a mitigação dos risco de *compliance*, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias, promovendo o respeito do Banco e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

As funções de risco e *compliance*, reportam funcionalmente a administradores não executivos que não acumulam pelouros de unidades operacionais e hierarquicamente ao Conselho de Administração.

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito é suportado por um conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para clientes particulares e de *rating* para clientes empresas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a exposição máxima ao risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)			
31-12-2024			
	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	(2 383 182)	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 840 251	(687 166)	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 612 468	(525 562)	33 086 906
Crédito a clientes	167 863 853	(22 188 658)	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	76 482 456	(56 609 695)	19 872 761
Propriedades de Investimento	54 850 302	-	54 850 302
Outros activos	32 502 550	(958)	32 501 592
Exposição patrimonial	555 004 559	(82 395 221)	472 609 338
Créditos documentários à importação	12 084 100	(202 377)	11 881 723
Garantias prestadas	8 108 105	(357 396)	7 750 709
Compromissos assumidos perante terceiros	4 400 177	(97 839)	4 302 338
Exposição extrapatrimonial	24 592 382	(657 612)	23 934 770
	579 596 941	(83 052 833)	496 544 108

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	64 901 339	-	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 682 891	(628)	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	55 565 117	(629 569)	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	744 009	-	744 009
Investimentos ao custo amortizado	41 641 554	(611 892)	41 029 662
Crédito a clientes	160 019 964	(31 271 008)	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	75 132 588	(41 392 449)	33 740 139
Propriedades de Investimento	50 220 041	-	50 220 041
Outros activos	5 347 440	(160 932)	5 186 508
Exposição patrimonial	462 254 943	(74 066 478)	388 188 465
Créditos documentários à importação	7 930 978	(134 164)	7 796 814
Garantias prestadas	1 258 847	(81 736)	1 177 111
Compromissos assumidos perante terceiros	5 580 889	(309 542)	5 271 347
Exposição extrapatrimonial	14 770 714	(525 442)	14 245 272
	477 025 657	(74 591 920)	402 433 737

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a concentração geográfica do risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	443 249	14 351 672	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 004 447	49 760 226	18 427 354	2 961 058	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	-	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	18 989 660	-	19 872 761
Outros activos	32 501 592	-	-	-	32 501 592
	312 825 817	50 203 475	51 768 686	2 961 058	417 759 036

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	64 901 339	-	-	-	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 923 867	307 933	6 450 463	-	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	37 914 606	14 421 120	2 599 822	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	744 009	-	-	-	744 009
Investimentos ao custo amortizado	41 029 662	-	-	-	41 029 662
Crédito a clientes	128 748 956	-	-	-	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	-	-	33 740 139	-	33 740 139
Outros activos	5 186 508	-	-	-	5 186 508
	242 534 341	38 222 539	54 611 722	2 599 822	337 968 424

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes os colaterais imobiliários financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco.

Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas periodicamente (anualmente) por avaliadores independentes. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

As divulgações relativas a crédito a clientes e às garantias e outros colaterais executados no âmbito de operações de crédito a clientes são apresentadas na Nota 10.

O modelo de imparidade encontra-se descrito na Nota 2.6., sendo o movimento apresentado na Nota 34.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez é realizada utilizando métricas internas definidas pelo Conselho de Administração do Banco, nomeadamente, os limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de Comité ALCO.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.

Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe dos fluxos de caixa respeitantes a capital, excluindo juros, de acordo com os prazos residuais contratuais apresenta a seguinte composição:

31-12-2024 (milhares de kwanzas)										
	Prazos residuais contratuais									
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	-	-	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	-	-	-	-	-	-	-	-	17 178 103
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	12 627 630	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 971	25 695 744	152 175 718
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	76 482 456	76 482 456
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	50 220 041	50 220 041
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	32 502 550	32 502 550
	100 390 963	-	76 076 768	16 832	9 164 267	25 657 244	56 066 401	66 872 005	198 362 507	532 606 988
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(794 209)	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(31 775 389)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(157 068 698)	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(66 987 891)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(394 193 145)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(17 388 698)	(17 388 698)
	(157 862 907)	(74 080 999)	(31 315 233)	(66 256 948)	(66 987 891)	(9 271 435)	(18 683 874)	(9 142 056)	(17 388 698)	(450 990 041)
	(57 471 944)	(74 080 999)	44 761 535	(66 240 116)	(57 823 624)	16 385 809	37 382 527	57 729 949	180 973 809	81 616 947

31-12-2023 (milhares de kwanzas)										
	Prazos residuais contratuais									
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	64 901 339	-	-	-	-	-	-	-	-	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8 682 891	-	-	-	-	-	-	-	-	8 682 891
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	55 330 703	-	-	-	-	-	-	55 330 703
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	744 009	744 009
Investimentos ao custo amortizado	-	-	1 644 172	-	-	4 067 973	30 153 924	3 604 380	-	39 470 449
Crédito a clientes	-	-	3 331 505	1 426 003	22 542 804	8 452 089	46 107 998	46 458 016	16 545 602	144 864 017
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	75 132 588	75 132 588
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	50 220 041	50 220 041
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	5 347 440	5 347 440
	73 584 230	-	60 306 380	1 426 003	22 542 804	12 520 062	76 261 922	50 062 396	147 989 680	444 693 477
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 069 048)	(9 753 450)	-	-	-	-	-	-	-	(10 822 498)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(117 397 415)	(41 100 803)	(30 742 767)	(39 607 292)	(72 497 854)	(14 322 870)	(5 083 896)	(7 382 536)	-	(328 135 433)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 032 809)	(7 032 809)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(18 788 197)	(18 788 197)
	(118 466 463)	(50 854 253)	(30 742 767)	(39 607 292)	(72 497 854)	(14 322 870)	(5 083 896)	(7 382 536)	(25 821 006)	(364 778 937)
	(44 882 233)	(50 854 253)	29 563 614	(38 181 289)	(49 955 050)	(1 802 808)	71 178 026	42 679 860	122 168 674	79 914 539

Risco de mercado

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por emitente, por tipo/ classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *stop loss* e *loss trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.

O Banco considera ainda os requisitos do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, relativamente ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

A carteira de investimento do Banco corresponde a Obrigações do Tesouro da República de Angola.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contrato, é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe dos instrumentos financeiros por exposição ao risco de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)				
31-12-2024				
	Exposição a		Não sujeitos a risco de	Total
	Taxa fixa	Taxa variável	taxa de juro	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	83 212 860	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	14 794 921	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	12 627 630	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	125 847 266	19 827 929	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
Propriedades de Investimento	-	-	50 220 041	50 220 041
Outros activos	-	-	32 501 592	32 501 592
	234 087 257	19 827 929	214 063 891	467 979 077
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 000 886)	-	(794 209)	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(240 757 835)	-	(157 068 698)	(397 826 533)
Passivos subordinados	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	-	-	(17 388 698)	(17 388 698)
	(280 042 311)	-	(175 251 605)	(455 293 916)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023				
	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	64 901 339	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	8 682 263	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	54 935 548	-	-	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	744 009	744 009
Investimentos ao custo amortizado	41 029 662	-	-	41 029 662
Crédito a clientes	93 728 216	35 020 740	-	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	-	-	33 740 139	33 740 139
Propriedades de Investimento	-	-	50 220 041	50 220 041
Outros activos	-	-	5 186 508	5 186 508
	189 693 426	35 020 740	163 474 299	388 188 465
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 769 761)	-	(1 069 048)	(10 838 809)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(217 166 945)	-	(117 397 415)	(334 564 360)
Passivos subordinados	(7 529 446)	-	-	(7 529 446)
Outros passivos	-	-	(18 788 197)	(18 788 197)
	(234 466 152)	-	(137 254 660)	(371 720 812)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o detalhe dos instrumentos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Investimentos ao custo amortizado	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 972	25 695 744	152 175 719
	-	76 076 768	16 832	9 164 267	25 657 244	56 066 401	66 872 006	25 695 744	259 549 263
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(30 981 180)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(66 987 891)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(237 124 447)
Passivos subordinados	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
	(74 080 999)	(31 315 233)	(66 256 948)	(66 987 891)	(9 271 435)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(275 738 436)
	(74 080 999)	(31 234 522)	(66 240 116)	(61 710 967)	16 385 809	12 496 419	55 125 916	25 695 744	(123 562 718)

(milhares de kwanzas)

31-12-2023									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	55 330 703	-	-	-	-	-	-	55 330 703
Investimentos ao custo amortizado	-	1 644 172	-	-	4 067 973	30 153 924	3 604 380	-	39 470 449
Crédito a clientes	-	3 331 505	1 426 003	22 542 804	8 452 089	46 107 998	46 458 016	16 545 602	144 864 017
	-	60 306 380	1 426 003	22 542 804	12 520 062	76 261 922	50 062 396	16 545 602	239 665 169
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 753 450)	-	-	-	-	-	-	-	(9 753 450)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(41 100 803)	(30 742 767)	(39 607 292)	(72 497 854)	(14 322 870)	(5 083 896)	(7 382 536)	-	(210 738 018)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	-	(7 032 809)	-	(7 032 809)
	(50 854 253)	(30 742 767)	(39 607 292)	(72 497 854)	(14 322 870)	(5 083 896)	(14 415 345)	-	(227 524 277)
	(50 854 253)	(27 411 262)	(38 181 289)	(49 955 050)	(5 870 781)	41 024 102	32 042 671	16 545 602	(82 660 260)

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)						
	31-12-2024					
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(58 216)	(29 108)	(14 554)	14 554	29 108	58 216
Investimentos ao custo amortizado	(116 540)	(58 270)	(29 135)	29 135	58 270	116 540
Crédito a clientes	(26 470)	(13 235)	(6 617)	6 617	13 235	26 470
	(201 226)	(100 613)	(50 306)	50 306	100 613	201 226
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	192 953	96 477	48 238	(48 238)	(96 477)	(192 953)
Recursos de clientes e outros empréstimos	24 801	12 400	6 200	(6 200)	(12 400)	(24 801)
Passivos subordinados	6 627	3 313	1 657	(1 657)	(3 313)	(6 627)
	224 381	112 190	56 095	(56 095)	(112 190)	(224 381)
	23 155	11 578	5 789	(5 789)	(11 578)	(23 155)

(milhares de kwanzas)						
	31-12-2023					
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(43 948)	(21 974)	(10 987)	10 987	21 974	43 948
Investimentos ao custo amortizado	(70 203)	(35 102)	(17 551)	17 551	35 102	70 203
Crédito a clientes	(32 824)	(16 412)	(8 206)	8 206	16 412	32 824
	(146 975)	(73 487)	(36 744)	36 744	73 487	146 975
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	174 295	87 147	43 574	(43 574)	(87 147)	(174 295)
Recursos de clientes e outros empréstimos	7 816	3 908	1 954	(1 954)	(3 908)	(7 816)
Passivos subordinados	6 024	3 012	1 506	(1 506)	(3 012)	(6 024)
	188 134	94 067	47 034	(47 034)	(94 067)	(188 134)
	41 159	20 580	10 290	(10 290)	(20 580)	(41 159)

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, os instrumentos financeiros por moeda apresentam a seguinte composição:



(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	39 577 043	-	42 686 030	949 203	584	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	(1 937)	-	13 292 203	1 381 722	122 933	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 941 978	-	66 464 925	4 746 182	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	12 627 630	-	-	-	-	12 627 630
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	29 151 044	-	3 935 862	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 400 954	-	246 298	27 943	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	-	18 989 660	-	19 872 761
Propriedades de Investimento	54 850 302	-	-	-	-	54 850 302
Outros activos	32 275 303	-	4 742	221 547	-	32 501 592
	319 539 504	-	126 630 060	26 316 257	123 517	472 609 338
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 869 721)	-	(13 925 374)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(230 346 064)	(802 731)	(141 197 359)	(25 471 425)	(8 954)	(397 826 533)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	(7 295 856)	-	(4 559)	(10 088 283)	-	(17 388 698)
	(255 511 641)	(9 086 321)	(155 127 292)	(35 559 708)	(8 954)	(455 293 916)
	64 027 863	(9 086 321)	(28 497 232)	(9 243 451)	114 563	17 315 422

(milhares de kwanzas)

31-12-2023

	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	34 486 628	-	25 755 584	4 657 457	1 670	64 901 339
Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 923 239	-	3 728 211	2 938 460	92 353	8 682 263
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	54 935 548	-	-	54 935 548
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	744 009	-	-	-	-	744 009
Investimentos ao custo amortizado	37 423 125	-	3 606 538	-	-	41 029 662
Crédito a clientes	128 275 463	-	381 440	92 054	-	128 748 956
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	33 740 139	-	33 740 139
Propriedades de Investimento	50 220 041	-	-	-	-	50 220 041
Outros activos	4 039 703	-	566 677	580 127	-	5 186 508
	206 892 167	-	88 973 997	42 008 237	94 023	388 188 465
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(9 163 183)	-	(1 675 626)	-	-	(10 838 809)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(223 215 942)	-	(84 218 534)	(27 120 723)	(9 161)	(334 564 360)
Passivos subordinados	(7 529 446)	-	-	-	-	(7 529 446)
Outros passivos	(8 045 046)	-	-	(10 743 151)	-	(18 788 197)
	(247 953 618)	-	(85 894 160)	(37 863 874)	(9 161)	(371 720 813)
	(41 061 451)	-	3 079 837	4 144 363	84 862	16 467 653

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio é apresentada não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(5 780 240)	(2 890 120)	(1 445 060)	1 445 060	2 890 120	5 780 240
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	194 488	97 244	48 622	(48 622)	(97 244)	(194 488)
	(4 231 159)	(2 115 579)	(1 057 790)	1 057 790	2 115 579	4 231 159

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(4 579 629)	(2 289 814)	(1 144 907)	1 144 907	2 289 814	4 579 629
Euro	4 537 302	2 268 651	1 134 326	(1 134 326)	(2 268 651)	(4 537 302)
Outras	7 432	3 716	1 858	(1 858)	(3 716)	(7 432)
	(34 894)	(17 447)	(8 724)	8 724	17 447	34 894

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(6 100 490)	(3 050 245)	(1 525 123)	1 525 123	3 050 245	6 100 490
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	194 488	97 244	48 622	(48 622)	(97 244)	(194 488)
	(4 551 409)	(2 275 704)	(1 137 852)	1 137 852	2 275 704	4 551 409

(milhares de kwanzas)

31-12-2023						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	10 233 937	5 116 968	2 558 484	(2 558 484)	(5 116 968)	(10 233 937)
Euro	(71 324)	(35 662)	(17 831)	17 831	35 662	71 324
Outras	16 573	8 286	4 143	(4 143)	(8 286)	(16 573)
	10 179 186	5 089 592	2 544 796	(2 544 796)	(5 089 592)	(10 179 186)

Nota 41 - Eventos subsequentes

Até à data de publicação do Relatório e Contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 não existiam eventos subsequentes que requeiram registo ou divulgação.

Parecer do Auditor Independente

Deloitte.

Deloitte Auditores, Lda.
Condomínio da Cidade
Financeira
Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona
Luanda, Angola

Tel: +(244) 923 168 100
www.deloitte.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas
do Banco de Negócios Internacional, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A. ("BNI" ou "Banco") e suas subsidiárias ("Grupo"), que compreendem o Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2024 que evidencia um total de 511 866 318 milhares de kwanzas e um total de capital próprio consolidado de 51 731 824 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido consolidado de 7 804 438 milhares de kwanzas, as Demonstrações consolidadas dos resultados, do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos e possíveis efeitos das matérias referidas no primeiro parágrafo da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco de Negócios Internacional, S.A. e suas subsidiárias em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTL"). A DTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTL e cada firma-membro da DTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelas suas próprias atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelas atos e omissões das outras. A DTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transaction e quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 160 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 400.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tip: Sociedade por quotas | NIF: 5401022670 | Matriculada CRC de Luanda: 106/1997 | Capital social: KZ 1.000.000.000,00
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

© 2025. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.



Página 2 de 4

Bases para a opinião com reservas

Conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, em 31 de Dezembro de 2024 a participação financeira no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. ("BNI Europa") encontra-se registada na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" pelo montante líquido de perdas por imparidade de 18 989 660 milhares de kwanzas (33 740 139 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023). Em 2024, o Banco recebeu uma oferta para a aquisição da totalidade do capital do BNI Europa, estando a decorrer negociações sobre os termos do acordo de venda. Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023, o Conselho de Administração do Banco não consolidou o BNI Europa por considerar que não detém o controlo pelos motivos divulgados na Nota 3.6, incumprindo com os requisitos previstos na Norma "IFRS 10 – Demonstrações financeiras consolidadas". Até à data, não obtivemos informação suficiente que nos permita quantificar os impactos da não consolidação do BNI Europa nem concluir quanto à suficiência da imparidade reconhecida para esta participação. Ainda em 2024, após autorização excepcional concedida pelo Banco Nacional de Angola para o diferimento de 30 000 000 milhares de kwanzas de perdas por imparidade, parte do reforço de imparidade relacionado com a participação no BNI Europa e com créditos concedidos a clientes foi registado na rubrica "Outros activos" (Notas 10, 11 e 15), pelo que em 31 de Dezembro de 2024 a rubrica "Outros activos" encontra-se sobrevalorizada em 30 000 000 milhares de kwanzas e os resultados transitados e o resultado líquido do exercício apresentam, em conjunto, uma sobrevalorização de, pelo menos, aquele montante, não tendo sido obtida informação que nos permita quantificar a repartição desta sobrevalorização. Adicionalmente, em 31 de Dezembro de 2024, o Banco possui activos por impostos diferidos registados no montante de 18 288 697 milhares de kwanzas (15 421 202 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2023), essencialmente relacionados com a imparidade constituída para o BNI Europa (Notas 11 e 14), para os quais não foi obtida informação suficiente que nos permita concluir quanto à sua recuperabilidade.

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme divulgado nas Notas 2.1. e 21 do Anexo, as demonstrações financeiras consolidadas anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, uma vez que o Conselho de Administração do Banco entende que apesar de não se encontrar a cumprir com os requisitos regulamentares de fundos próprios determinados no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor ("SREP"), do Banco Nacional de Angola, aquele pressuposto é adequado face às negociações existentes para a alienação da totalidade do capital do Banco a um investidor com capacidade e disponibilidade em aumentar o capital do Banco no montante necessário de forma a garantir o cumprimento daqueles requisitos regulamentares. A adequacidade do pressuposto da continuidade das operações do Banco depende da concretização do aumento do seu capital, da alienação do BNI Europa e do sucesso das suas operações futuras.

A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.



Página 3 de 4

Outras matérias

As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 são apresentadas pelo Conselho de Administração para efeitos comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. As demonstrações financeiras consolidadas do exercício de 2023 foram por nós auditadas e o nosso Relatório do Auditor Independente, datado de 30 de Setembro de 2024, continha uma reserva relacionada com alguns dos assuntos descritos na secção “Bases para a opinião com reservas”.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira consolidada do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

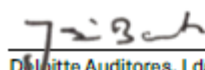


Página 4 de 4

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver contiuio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria; e
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 7 de Abril de 2025


Deloitte Auditores, Lda.
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA nº 20130163

Parecer do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo às Demonstrações Financeiras Consolidadas do Banco de Negócios Internacional S.A., elaboradas a 31 de Dezembro de 2024

1. Dando cumprimento ao mandato que V. Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Lei das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A. ("Banco BNI" ou "Banco") e as suas subsidiárias ("Grupo"), submetemos à apreciação o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração às Demonstrações Financeiras Consolidadas com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024.
2. Estas compreendem o Balanço consolidado, que apresenta um total do Activo de 511 866 318 milhares de Kwanzas, passivo de 460 134 494 milhares de Kwanzas e um total de capital próprio de 51 731 824 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido consolidado de 7 804 438 milhares de Kwanzas, as demonstrações consolidadas dos resultados, do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o correspondente anexo.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Grupo BNI durante o exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2024, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras Consolidadas, obteve informações e esclarecimentos julgados pertinentes, além de observar os demais procedimentos tidos como indispensáveis.
4. O Conselho Fiscal tomou conhecimento que o Banco Nacional de Angola (BNA) concedeu uma autorização excecional em 2024 ao Banco BNI, para o diferimento de 30 000 000 milhares de kwanzas de perdas por imparidade relacionadas com a participação no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), e com créditos concedidos a clientes.
5. Em relação ao processo de alienação da participação do Banco de Negócios Internacional (BNI), no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), o Conselho Fiscal está a acompanhar o processo, tomou boa nota da oferta para a aquisição da totalidade do capital do BNI Europa, para a qual decorrem as negociações sobre os termos do acordo de venda. O Conselho Fiscal recomenda ao Conselho de Administração, a tomada de medidas preventivas, com vista a minimizar os eventuais impactos, caso o desfecho do processo em causa, não ocorra dentro dos prazos estabelecidos.
6. No que respeita ao Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP), o





Banco Nacional de Angola comunicou ao Banco BNI, em 25 de Abril de 2024, a actualização dos resultados com base no exercício realizado em 2022, tendo os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco em 2024 reduzido substancialmente, facto bastante positivo da perspectiva do Conselho Fiscal.

7. De referir igualmente que é do conhecimento do Conselho Fiscal que o Banco BNI continua a envidar esforços no sentido de identificar potenciais investidores, como mecanismo de robustecimento dos fundos próprios e redução das insuficiências de capital estimadas, não obstante o plano de capitalização previsto no plano de transformação e recapitalização do Banco BNI (PTR), por formas a estar em conformidade com o rácio de Fundos Próprios Regulamentares definido a luz do exercício do SREP.
8. Enquanto um Banco de Importância Sistémica, o Conselho Fiscal tomou igualmente conhecimento das medidas implementadas pelo Banco BNI, no sentido de garantir o cumprimento das exigências desta nova classificação, ao nível da revisão das políticas e do modelo de governação, assim como ao nível da expansão geográfica.
9. O Conselho Fiscal toma boa nota do esforço feito pelo Conselho de Administração, no sentido de promover a adopção de boas práticas ligadas às actividades e operações com impacto sobre o meio ambiente, ao nível de temáticas sociais que têm que ver com a igualdade do género, assim como as condições de trabalho e bem-estar do seu colectivo de colaboradores, através da implementação de uma política de gestão de risco Ambiental, Social e de Governo (*Environmental, Social and Governance "ESG"*).
10. Com base no resultado da fiscalização exercida nos moldes referidos no parágrafo n.º 3 acima, consideramos que:
 - (i) Os documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, em nosso entender, foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em observância do que está determinado pelo Aviso n.º5/2019 do Banco Nacional de Angola, e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Grupo e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;
 - (ii) Tomámos conhecimento que o auditor externo independente identificou no seu relatório preliminar sobre as demonstrações financeiras consolidadas a 31 de Dezembro de 2024, as seguintes matérias:
 - a) Reserva sobre a suficiência da imparidade reconhecida para a participação detida no BNI Europa, tendo por base a oferta para a

Página 2 de 3

aquisição da totalidade do capital, sobre a sobrevalorização decorrente dos reforços de imparidade feitos pelo facto de entender que não dispõe de informação suficiente que lhes permita, pelo menos, no montante reforçado, quantificar a repartição desta sobrevalorização entre resultados do exercício e transitados, sobre a não consolidação com o BNI Europa, e sobre a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos associados; e

- b) Ênfase para a aplicação do princípio da continuidade face aos pressupostos assumidos pela Gestão que permitirão o cumprimento dos requisitos de Fundos próprios.

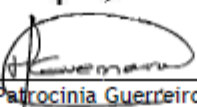
11. Assim, com base no exposto, não tomamos conhecimento de qualquer situação ou deliberação estatutária que fosse contrária às normas em vigor e a continuidade das operações que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras Consolidadas apresentadas e a continuidade do negócio. Outrossim, e considerando que os documentos referidos no parágrafo n.º 2 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Banco, é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras Consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do Grupo naquela data, estando em condições de serem submetidas à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.

Luanda, aos 02 de Abril de 2025

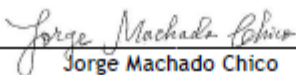
O Conselho Fiscal



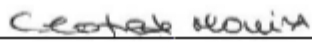
Manuel Galado



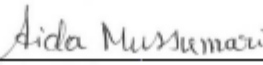
Patrocínia Guerreiro



Jorge Machado Chico



Clotilde Moreira



Aida Mussumari

Página 3 de 3



BancoBNI
Paixão pelo futuro

